

Relatório de Governo Societário 2023



Mercado de
Combustíveis



Energia
Elétrica



Energias
Renováveis



Gás Natural



Biocombustíveis



Reservas
Petrolíferas

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27.06.2024

FICHA TÉCNICA

ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.

Estrada do Paço do Lumiar

Campus do Lumiar, Edifício D-1º Andar

1649-038 Lisboa

Contactos: geral@ense-epe.pt

Nº Contribuinte 506084361

Conceção e coordenação:

Unidade de Administração Geral

Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos

Índice

I. Sumário Executivo.....	6
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	8
1. Missão, Visão e Valores.....	8
2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida.....	8
3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.....	11
4. Atuação em conformidade com as orientações definidas.....	12
III. Estrutura de capital.....	12
1. Estrutura de Capital.....	12
2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.....	12
3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.....	13
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	13
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.....	13
2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.....	13
3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização.....	13
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.....	13
V. Órgãos Sociais.....	13
A. Modelo de Governo.....	14
B. Assembleia Geral.....	14
C. Administração e Supervisão.....	14
D. Fiscalização.....	25
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	33



F. Conselho Consultivo	35
G. Auditor Externo	37
VI. Organização Interna	38
A. Estatutos e Comunicações	38
B. Controlo Interno e gestão de riscos	39
C. Regulamentos e Códigos	43
D. Deveres Especiais de Informação	48
E. Sítio da Internet	49
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	50
VII. Remunerações	50
A. Competência para a Determinação	50
B. Comissão de Fixação de Remunerações	51
C. Estrutura das Remunerações	51
D. Divulgação das Remunerações	54
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	57
1. Controlo de transações com partes relacionadas	57
2. Informação sobre outras transações:	57
IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	58
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas fixadas	58
2. Políticas prosseguidas	59
3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	61
X. Avaliação do Governo Societário	67
1. Documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022	67
2. Cumprimento das Recomendações	68
XI. Anexos do RGS	78
▪ Demonstrações Não Financeiras – Não aplicável	78
▪ Aprovação do Conselho de Administração do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2022	78



- Despacho n.º 4376/2023 – Designação dos membros do Conselho de Administração da ENSE.....78
- Despacho n.º 158/2022 – Nomeação do revisor oficial de contas da ENSE.....78
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal78
- Declaração do Órgão de Gestão ao ROC.....78
- Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria78
- Declarações de Cumprimento do Estatuto de Gestor Público – Membros do Conselho de Administração78
- Evidências de apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE – Membros do Conselho de Administração78
- Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos – Membros do Conselho de Administração78
- ANEXOS80

I. Sumário Executivo

O presente relatório enuncia, de forma detalhada, a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E (ENSE), durante o ano 2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que *"as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todos os matérias reguladas pelo [Capítulo II do diploma]"* e no nº2 que *"compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior"*.

A ENSE seguiu o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2023.

Este relatório tem como missão comunicar ao titular acionista, o Estado, e ao público em geral, a informação atual e completa sobre os princípios de governo societário e as boas práticas adotados, com consideração pelo princípio da transparência, do controlo de risco e prevenção de conflitos de interesse, da melhoria e reforço contínuo dos instrumentos adequados à promoção da excelência do governo societário das empresas públicas.

De salientar, que durante o ano transato, a ENSE respeitou os princípios de governo societário, definidos no Regime Jurídico do setor empresarial do estado, no Código das Sociedades Comerciais e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista Estado.

Pelo Despacho nº4376/2023, de 11 de abril de 2023, e com efeitos a 27 de março, cessou funções o Vogal Executivo, Dr. Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes, tendo sido nomeado em simultâneo Presidente do Conselho de Administração. Na mesma data foi nomeado um novo Vogal Executivo, Dr. Fernando Amadeu Alves Pinto.

Ainda a referir que, no presente Relatório, são declaradas as remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. É também descrita a ação no domínio da sustentabilidade económica, social e ambiental.

Os pontos seguintes sintetizam o cumprimento dos princípios, implementação e boas práticas do governo societário pela ENSE, durante o decorrer do ano 2023:

SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO) - RGS 2023			
CAPÍTULO II DO RISPE - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2023	●	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023.	●	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	●	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa.	●	
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023.	●	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	●	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.		
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	●	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	●	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	●	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	●	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica.	●	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RISPE (boas práticas de governação).	●	

Nota: No que respeita ao artigo 44.º será oportunamente carregado na plataforma SISEE o parecer do ROC e Conselho Fiscal dos relatórios de execução orçamental trimestral.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão, Visão e Valores

Missão

A ENSE tem como missão assegurar a correta gestão e manutenção das reservas estratégicas e de emergência do Estado Português, garantindo, ademais, a fiscalização de todo o setor energético nacional.

Visão

A ENSE E.P.E. pretende manter-se como entidade de referência especializada na fiscalização do setor energético, garante do regular funcionamento deste setor e do acesso a carburante em caso de crise energética.

Valores

- *Independência e rigor*
Independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas com quem a ENSE E.P.E. estabelece relações no exercício das suas competências.
- *Imparcialidade e legalidade*
Enquanto entidade fiscalizadora do setor energético, esta atividade é norteada pelos princípios da imparcialidade e legalidade.
- *Inovação e qualidade*
Procuramos atuar sempre através de uma abordagem de eficácia, entusiasmo e vontade de inovar.

2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida

A ENSE E.P.E. traçou o Plano Estratégico para 2021-2024, estabelecendo prioridades organizadas em Linhas Gerais de Orientação Estratégica (LGOE) que decorrem da missão confiada a esta entidade pública empresarial, dos seus valores e visão. O Plano Estratégico foi definido pelo Conselho de Administração e as evoluções recentes no setor energético, a começar pelo desafio da transição energética num contexto estratégico da implementação de soluções que contribuam para a descarbonização da sociedade e acabando na necessidade de concretizar mecanismos legais e regulamentares que criem



um verdadeiro Plano Nacional de Segurança Energética, colocam desafios verdadeiramente estruturantes para os próximos anos.

Estas linhas estabelecem um conjunto de medidas e diretrizes relevantes, com o objetivo de garantir o equilíbrio económico e estabelecer as principais *guidelines* para o período em referência:

- Afirmar interna e externamente as competências da ENSE, através do reforço da fiscalização das diversas áreas do setor energético;
- Assegurar a ligação permanente ao setor energético através do Balcão Único da Energia;
- Coordenar a segurança energética nacional;
- Monitorizar os principais indicadores de execução da ENSE;
- Consolidar procedimentos e processos internos, com recurso à norma ISO 9001.

A ENSE desenvolve a sua atividade no sector petrolífero que, desde 2003, vem sendo marcado pela volatilidade, na medida em que sofre o impacto direto da instabilidade geopolítica que afeta as regiões do globo exportadoras líquidas de petróleo.

A despeito da dinâmica de investigação, desenvolvimento e investimento no domínio das energias renováveis, os derivados de petróleo inevitavelmente continuarão, no futuro previsível, dada a intermitência da maioria das energias renováveis, a assegurar a maior parte do consumo de energia primária da generalidade das economias, representando a segurança do abastecimento condição essencial ao normal desenrolar da atividade económica e ao bem-estar das populações.

A segurança do abastecimento obriga à adoção de práticas, e à observância de regras, que se acham estabelecidas, em maior ou menor detalhe, na legislação nacional pertinente, a qual, harmonizando-se com as regras internacionais definidas no âmbito da União Europeia e da Agência Internacional de Energia – na medida em que a cooperação internacional entre os países consumidores de um mesmo espaço geopolítico assumirá a maior relevância na eventualidade de graves crises de abastecimento que transcendam o mero âmbito local – desempenha a função insubstituível de refletir as condições nacionais, regular as estruturas nacionais ao nível executivo e de as articular com a esfera da decisão política.

Assim, e tal como já referido em anos anteriores, a atuação da ENSE tem sido dirigida à concretização dos ativos e implementação dos mecanismos que confirmam fiabilidade, operacionalidade e transparência às reservas estratégicas de produtos petrolíferos, enquanto componente da política de segurança do abastecimento. Na sua atuação, deverá orientar-se por práticas que otimizem a eficiência económica e financeira das



reservas estratégicas, assim contribuindo para o maior benefício económico dos operadores do sector petrolífero nacional, que são os beneficiários diretos dos seus serviços e, por intermédio destes, maior benefício dos consumidores e das empresas.

No âmbito do mercado de combustíveis é importante garantir aos operadores as regras de concorrência de mercado, aos consumidores, a qualidade dos combustíveis comercializados nos postos de abastecimento de combustível, bem como a disponibilização dos combustíveis simples junto dos consumidores, divulgando-se a diferença entre combustíveis simples e combustíveis aditivados, deixando claro que os combustíveis simples cumprem todas as especificações técnicas.

No ano de 2023 deu-se continuidade à prossecução de *guidelines* concretas, conforme estabelecido em respetivo plano estratégico para o período temporal de 2021-2024.

Assim, cumpre apresentar o acompanhamento de cada uma das *guidelines*, com referência a 31 de dezembro de 2023:

- **Afirmar interna e externamente as competências da ENSE, através do reforço da fiscalização das diversas áreas do setor energético;**

A *guideline* em apreço continuou a ser prosseguida. Desde 2021 até à presente data, foi reforçada a equipa de Inspectores da UCP - Unidade de Controlo e Prevenção, nomeadamente, nas áreas dos produtos petrolíferos, biocombustíveis, gás natural e eletricidade, capacitando esta Unidade de meios humanos especializados em matéria de energia, para a realização de ações de fiscalização em todo o território nacional ao longo do ano, independentemente do vetor energético e categoria de infraestrutura ou operador. Em 2023 houve a necessidade de criar equipas de fiscalização multidisciplinares abandonando o anterior modelo, adaptando as equipas à nova realidade e desafios do sistema energético.

- **Assegurar a ligação permanente ao setor energético através do Balcão Único da Energia;**

Executado, dentro dos objetivos propostos, com efetivação dos processos de registo de empresas, instalações do setor energético nacional, e a inclusão de novos organismos públicos, como DGEG, ERSE, LNEG e GNR, permitindo uma ferramenta desmaterializada de comunicação, consulta, centralização de dados, submissão de documentos e reporte de indicadores de atividade através de formulários eletrónicos.

P

M

- **Coordenar a segurança energética nacional;**

No que ao Setor Petrolífero Nacional diz respeito, esta *guideline* foi executada, através da monitorização e fiscalização do cumprimento da constituição de reservas, bem como com a coordenação da Célula de Gestão de Crise Energética, enquanto continua a ser assegurado o funcionamento do Centro de Coordenação Operacional da Energia. Continuam as diligências para se identificar a importância de ser criado um Plano Nacional para a Segurança Energética.

- **Monitorizar os principais indicadores de execução da ENSE;**

Em matéria de fiscalização e prevenção do setor energético, o objetivo proposto foi alcançado. A monitorização dos principais indicadores de execução da ENSE, E.P.E., foi harmonizada no início do ano civil em análise, através da centralização de dados relacionados com a atividade de fiscalização, averiguação de causas de acidentes, assim como o tratamento e análise de reclamações e denúncias, por Departamento da UCP. Posteriormente, recorrendo a software próprio para o efeito, é disponibilizado no portal oficial da ENSE, E.P.E. (<https://www.ense-epe.pt/fiscalizacao/atividade/>), toda a informação já devidamente tratada e harmonizada, para permitir a visualização interativa recorrendo a uma interface simples para o cidadão consultar a informação em *dashboards* criados para o efeito.

- **Consolidar procedimentos e processos internos, com recurso à ISO 9001;**

A 31 de dezembro de 2023 ainda não foi possível alcançar o objetivo estabelecido, dado ter-se verificado a necessidade de reforçar a dedicação e envolvimento dos recursos humanos, afetos à Qualidade, à gestão da acreditação e da extensão da mesma. No âmbito da norma NP EN ISO/IEC 17020 foi obtida a extensão da referida acreditação à fiscalização do setor da mobilidade elétrica, nomeadamente a fiscalização a atividade de Operadores de Ponto de Carregamento (OPC) e Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME).

3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Neste âmbito, constituem orientações estratégicas específicas para a prossecução dos objetivos da empresa:

1. Corresponder às orientações governamentais de política energética;
2. Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;

3. Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
4. Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
5. Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontrem reservas estratégicas, procedimentos de emergência que otimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas¹;
6. Responder com eficácia a todos os pedidos de esclarecimentos dos operadores;
7. Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
8. Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
9. Assegurar a fiscalização responsável do Setor Energético Nacional.

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas

O Conselho de Administração declara, para os devidos efeitos, que não recebeu do acionista Estado quaisquer objetivos estratégicos, ou outros, para 2023.

III. Estrutura de capital

1. Estrutura de Capital

Capital Estatutário

€ 250.000,00

integralmente detido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (artigo 1º dos Estatutos)

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).

¹ Realizado em 2010, conforme oportunamente reportado.



3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

Não existem.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos

Não existem, por parte da empresa e dos respetivos órgãos sociais, quaisquer participações noutras entidades.

2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações da sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

Não é possível existirem quaisquer relações, acima referidas, de acordo com os Estatutos da ENSE, E.P.E.

V. Órgãos Sociais

A. Modelo de Governo

1. Identificação

A ENSE, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

	Conselho de Administração
	Conselho Fiscal, órgão de fiscalização
	Revisor Oficial ou Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, órgão de fiscalização

A ENSE, E.P.E. detém, ainda, uma Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que integra os seguintes órgãos:

Direção Executiva	Membros do Conselho de Administração
Conselho Consultivo	Órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP

B. Assembleia Geral

Não existe assembleia geral nem mesa da assembleia geral – artigos 8º e 9º dos Estatutos da ENSE, E.P.E. – Anexo V ao Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro.

C. Administração e Supervisão

1) Identificação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição de membros.

A entidade apresenta um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, o Conselho de Administração é composto por 3 membros, cuja proposta de designação cabe ao membro do governo responsável pela área das finanças mediante proposta do responsável da área da energia.

2) Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros.

O número mínimo de membros não se encontra definido sendo três o máximo de membros.

Os Estatutos da ENSE, E.P.E., nada preveem quanto à duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo-lhes aplicável o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, nomeadamente o estipulado nos artigos 31º e 32º.

3) Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais conforme previsto no nº1 do artigo 10º dos Estatutos da ENSE.

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 5º dos Estatutos da ENSE, compete ao membro do governo responsável pela área da energia apresentar ao membro do governo responsável pela área das finanças a designação dos membros do Conselho de Administração.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
27/03/2023 – 31/12/2025	Presidente	Alexandre Fernandes	D 4376/2023	27/03/2023	ENSE, E.P.E.	D
27/03/2023 – 31/12/2025	Vogal	Fernando Alves Pinto	D 4376/2023	27/03/2023	ENSE, E.P.E.	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os estatutos preveem o número de três membros no Conselho de Administração (artigo 10º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

Compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENSE, E.P.E. com respeito pelas competências da Tutela setorial, Finanças e dos outros órgãos estatutários, nomeadamente:

- Elaborar e submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos da lei, as propostas de plano de atividades e orçamento para cada ano de atividade, reportado a cada triénio, em conformidade com as orientações estratégicas e setoriais definidas e em termos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis;

- Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia o relatório de atividades e contas anuais;
- Elaborar e submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças, relatórios trimestrais fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que especificam o nível de execução orçamental da ENSE, E.P.E. bem como as operações financeiras contratadas;
- Elaborar e dar execução aos regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Gestão dos recursos humanos da ENSE, E.P.E. e exercer o poder disciplinar sobre os respetivos trabalhadores;
- Arrecadar as receitas e autorizar a realização das despesas;
- Gerir o património da ENSE;
- Contratar com terceiros a prestação de serviços de apoio à ENSE, com vista ao exercício adequado das suas atribuições;
- Negociar a realização de operações de crédito de médio e longo prazo e a aquisição e alienação de produtos e bens imóveis e a submeter, quando necessário, a aprovação prévia da Tutela setorial e das Finanças;
- Constituir mandatários e designar representantes da ENSE junto de outras entidades;
- Representar a ENSE em juízo ou fora dele, podendo transigir ou confessar em quaisquer litígios e comprometer-se em convenções arbitrais;
- Praticar os demais atos referentes às atribuições que estatutariamente não sejam da competência de outros órgãos.

Compete, ainda, ao Conselho de Administração na prossecução das atribuições da ENSE, E.P.E., relativas à constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, nomeadamente:

- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da energia e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças energia, respetivamente os montantes das prestações anuais e das prestações extraordinárias a satisfazer pelos operadores obrigados;
- Propor, em sede de orçamento anual, o suplemento de reservas a deter pela ENSE, E.P.E., bem como promover as ações necessárias a assegurar o nível de reservas

adequado, caso a evolução das circunstâncias, comprometa as premissas a que obedeceu a fixação deste suplemento.

4) Distingão dos membros executivos e não executivos

Não aplicável, porque os membros do Conselho de Administração são todos executivos. De referir que se encontra por nomear um Vogal.

5) Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

- Presidente do Conselho de Administração – Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes

Habilitações Académicas e Formação

- MBA em Marketing Management pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
- Licenciatura em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Situação Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da ENSE E.P.E. – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. [Despacho n.º 4376/2023 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 71 – 11 de abril de 2023], nomeação validada pela CRESAP, cfr. Deliberação n.º 72/2022.

Atividade Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da ENSE E.P.E. – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. [Despacho n.º 4376/2023 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 71 – 11 de abril de 2023], nomeação validada pela CRESAP, cfr. Deliberação n.º 72/2022.
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENSE E.P.E. – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. [Despacho n.º 4208-A/2021 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 79 – 23 de abril de 2021], nomeação validada pela CRESAP, cfr. Deliberação n.º 34/2021, de 29/03/2021;

- Entre 2013 e 2021, foi Administrador e fundador da empresa fabricante de equipamentos de eficiência energética Wattguard Portugal, S.A., tendo acumulado nos últimos anos com a consultoria na área da energia, em projeto internacional no âmbito do *Asian Development Bank (ADB)*;
- Entre 2006 e 2012, foi Diretor-Geral da Agência para a Energia (ADENE) tendo desenvolvido e implementado nomeadamente, o Sistema de Certificação Energético de Edifícios e Qualidade do Ar (SCE) e sido redator do primeiro Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) publicado pela RCM 80/2008;
- Entre 2004 e 2006 foi Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Geral da Shell Lubrificantes, S.A.;
- Entre 2002 e 2004 foi Diretor Ibérico de Lubrificantes da Shell Portuguesa, S.A.;
- Entre 1998 e 2001 foi *Retail Marketing Planning Manager* (França | Itália | Espanha | Portugal) da Shell Europe Oil Products.;
- Entre 1995 e 1998 foi *Retail Regional Sales Manager* na Shell Espanha S.A.;
- Entre 1990 e 1995 foi *Retail Convenience Manager* na Shell Portuguesa S.A.;
- Administrador da Agência de Energia e Ambiente de Lisboa (Lisboa E-Nova);
- Presidente da rede europeia de agências de energia a *European Energy Network (EnR)*;
- Membro do Conselho Consultivo do MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
- Membro da Direção da Câmara de Comércio Portugal-Holanda e consultor da Direção Geral de Energia e Geologia;
- Membro da Direção da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (APETRO);

- Membro da Direção da Sociedade Gestora de Resíduos de Óleos Lubrificantes (SOGILUB);
- Membro do Instituto Português de Energia Solar.

Atividade Académica

- Entre 2012 e 2015 foi docente no ISEG, na Pós-Graduação de Economia de Energia e Desenvolvimento Sustentável;
- Entre 2015 e 2017 foi docente na *Porto Business School* da Universidade do Porto, onde lecionou os módulos de Petróleo e Gás Natural para a Academia GALP;
- No período de 1993 a 1995 foi docente na Universidade Lusíada.

Formação Específica

- 1997 – ESADE – [Barcelona -Espanha] *Business Administration Management*;
- 1994 – Shell Lendsbury Training Centre | *Downstream Oil and Gas Business Course*.
- Vogal Executivo do Conselho de Administração – Fernando Amadeu Alves Pinto

Habilitações Académicas e Formação

- Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa
- Pós-Graduação em Gestão Pública pelo Instituto Superior de Gestão
- Curso de *Advanced Management in Energy* – AMEG na AESE Business School

Atividade Profissional

- Vogal do Conselho de Administração da ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. [Despacho n.º 4376/2023 publicado no Diário da

República, 2.ª série– n.º 71 – 11 de abril de 2023].

- Desde 2018 até à data, desempenhou as funções de chefe da Unidade de Controlo e Prevenção da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.
- Entre 2017 e 2018, foi chefe da Unidade de Produtos Petrolíferos na ENMC - Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P. E.;
- Em 2017, exerceu funções como assessor jurídico do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
- Entre 2015 e 2016, exerceu funções como jurista - técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Coordenação na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças.
- Entre 2012 e 2015, exerceu funções de Inspetor-Chefe na Divisão de Apoio e Segurança da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- Entre 2011 e 2012, Chefe de Divisão do Gabinete de Segurança e em acumulação, Inspetor-Chefe da Unidade Central de Investigação e Fiscalização, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- Entre 2007 e 2012, exerceu funções de Chefe de Divisão do Gabinete de Segurança da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- Entre 2005 e 2007, exerceu funções de Delegado Distrital da Direção-Geral de Viação de Leiria (extinção da DGV);
- Entre 2000 e 2005, exerceu funções de jurista - Técnico Superior do Tesouro Principal do Gabinete Jurídico da Direção-Geral do Tesouro - Ministério das Finanças;
- Entre 1997 e 2000, exerceu funções na Inspeção-Geral da Administração Interna;
- Entre 1991 e 1997, exerceu funções na Polícia de Segurança Pública: - Núcleo de Ética e Disciplina Policial, - Operacional do Corpo de Intervenção da PSP; - Operacional do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.



Atividades Relevantes

- Entre 2002 e 2005, foi Presidente da Mesa da Assembleia geral do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. (Abrantes, Tomar e Torres Novas);
- Entre 2003 e 2005, foi secretário da Mesa da Assembleia geral do Hospital de S. Bernardo, S.A, de Setúbal;
- Entre 2002 e 2005 foi representante do Estado Português em vários Hospitais, S. A.;
- Entre 2005 e 2007, foi membro da Comissão Distrital de Segurança Rodoviária de Leiria;
- Participação como orador em várias conferências e seminários;
- Representações oficiais em Tribunal pelo Estado Português;
- Participação em júris de concursos de pessoal e aquisição de bens e serviços nacionais e internacionais e coordenador de vários grupos de trabalho, sobre diversas matérias, no âmbito das competências da DGTF-MF, extinta DGV, ASAE, ENMC e ENSE;
- Formador em diversas ações de formação em matérias do ramo do direito, regime jurídico das IPSS's e ONG's, investigação criminal, sistema de segurança interna, Direitos Humanos, SIRESP, segurança ativa e passiva, de pessoas e bens, segurança e saúde no trabalho, no setor energético;
- Formador e Coordenador da formação técnica específica na ASAE, ENMC e ENSE;
- Participação no Grupo de Trabalho "Estudos sobre Irregularidades na Entrada de Combustíveis em Portugal";
- Representante da ENSE no CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional da ANEPC;
- Representante da ENSE – PoC – Comissão Nacional de Planeamento de Emergência da Energia;
- Responsável pelo Centro der Coordenação Operacional da Energia da ENSE;
- Autarca – Foi membro do Executivo da JFO – Com os pelouros de Intervenção

Social, de 2018 a 2021 e Secretário e Modernização Administrativa de out. de 2021 – mar. de 2023

Formação Complementar

- Formação específica para o Setor Energético – *Advanced Management in Energy 2022* – AESE;
- O RGPD nas Entidades Públicas: mudanças e decisões envolvidas na fiscalização do Setor Energético em Portugal;
- Curso de Formação Profissional de Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade NP ISSO 17020;
- Curso de Formação Profissional de Eletricidade, Renováveis e Gás Natural – Fiscalização;
- O Regime Geral das Contra - Ordenações: a Instrução Processual no Setor Energético;
- Curso de Formação Profissional de SMDC – Sistemas de Medição Distribuidores de Combustível;
- Curso de Qualificação de Auditor Interno ISSO/IEC7020:2013. Formação específica para a "Área Inspetiva - Atividade Económica - Instrução Processual em Fiscalização" – ASAE;
- "A Evolução da Ameaça Terrorista" – SIS;
- Ação de Formação "Contrafação - Identificação de Circuitos Comerciais e de Produtos Contrafeitos" – ASAE;
- Seminário "A Diretiva (EU) 2015/849 – Prevenção da Utilização do Sistema Financeiro para Fins Branqueamento de Capital e de Financiamento do Terrorismo – Inovações e Desafios, DGPJ;
- Seminário "Criminalidade Informática" – CEJ;
- Seminário "*Resources and Communications Services Group*" – NATO;
- Curso "Pirataria Informática e Conformidade Software Microsoft" – Microsoft;

- Curso Geral de “Segurança de Matérias Classificadas” – GNS;
- Seminário “A Prevenção e o Combate à Cibercriminalidade – A Experiência Nacional, Europeia e Internacional”, DGPJ;
- Seminário Internacional “As informações como Instrumento da Ação Estratégica dos Estados” – ISEGI- UNL;
- Conferência “Estratégia Global da União Europeia sobre Política Externa e de Segurança, AR;
- Seminário Internacional “Estratégias de Comunicação no Contexto do terrorismo” UNL;
- Seminário “Soluções de Despacho Inteligente para Redes de Emergência e Segurança”, Motorola;
- Curso “FORGEP - Formação Avançada em Gestão Pública” – ISG;
- Curso “Investigação Criminal – Dirigentes” – ASAE;
- Ação de formação “Procedimentos Disciplinares” – IGAI;
- Seminário “Implicações Sociais e Jurídicas da Sociedade de Informação”, INA;
- Seminário Internacional “Informações e Transparência”, UNL;
- Seminário Internacional – “Direitos Humanos e Eficácia Policial”, IGAI;
- Curso “Técnicas de Mudança Cultural na Adm. Pública”, INA;
- Seminário “Regime Jurídico das Despesas Públicas em Aquisição de Bens e Serviços”, INA;
- Curso “Direito Adm. Europeu”, INA;
- Curso “Contencioso Administrativo”, INA;
- Arbitragem Administrativa e Poder Local – CAAD;
- Curso “O Orçamento Como Instrumento De Gestão Nos Serviços Públicos”, INA;
- Curso “Feitura das Leis”, INA;
- Ação de Formação “Nova Lei do Trabalho em Funções Públicas – CEJ;
- Curso “Formação Pedagógica de Formadores Inicial”, IPFEL;
- “Seminário de Alta Direção” – INA;
- Curso de “Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública” – INA;
- Conferência “Arbitragem Tributária” – CAAD;

- Conferência “Arbitragem em Direito Público – CAAD;
- Ação de Formação “Criação de Procedimentos Públicos Internacionais” – DGTF;
- Revisão do Código dos Contratos Públicos – UCP;
- II Jornadas de Direito das Garantias, FDL – Seminário “Liderança e Participação em Segurança e Saúde no Trabalho”.

Publicações

- Coautor da Obra «O Aval do Estado e Outras Garantias Pessoais», Almedina, Coimbra 2003;
- Coautor da Obra «Código de Processo Civil e a Reforma da Ação Executiva», Vislis Editores, Lda., 2003;
- Coautor da Obra «Regime da Administração Financeira do Estado», Vislis Editores, Lda., 2003; – Coautor da Obra «Informática e Internet – Legislação Nacional e Comunitária», Vislis Editores, Lda., 2004. Autor de vários textos jurídicos;
- Membro do Conselho Editorial da Newsletter da ENMC e da ENSE.

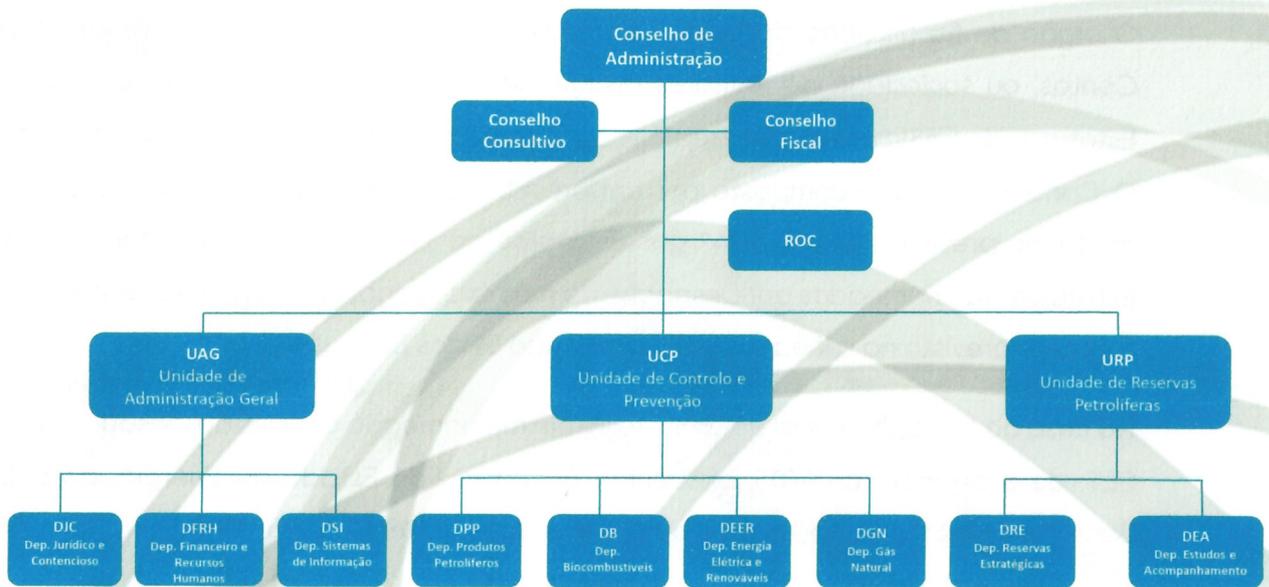
6) Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013)

As Declarações em apreço dos Órgãos do Conselho de Administração constam em anexo ao presente relatório.

7) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, do Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais que se enquadrem neste item.

8) Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular, no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa:



9) Funcionamento do Conselho de Administração:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro:

O número de reuniões realizadas em 2023 foi de 10, estando presente em todas os dois membros do Conselho de Administração.

b) Indicação de cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho de Administração não exercem quaisquer cargos noutras empresas.

c) Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores:

Não foram celebrados, pelo acionista, contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração da ENSE, definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão em 2023.

Compete genericamente ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração da ENSE e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração.

d) Comissões existentes no Órgão de Administração ou Supervisão

Não existem comissões no seio do órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O órgão de fiscalização da ENSE, E.P.E. é o Conselho Fiscal, a par do Revisor Oficial de Contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, como determina o artigo 14º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-lei nº 69/2018, de 27 de agosto.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, conforme previsto no artigo 14º dos Estatutos da ENSE e, de acordo com os presentes Estatutos, são nomeados por Despacho do membro do governo responsável pelas finanças, tal como previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos.

No caso do Conselho Fiscal da ENSE, foi o mesmo nomeado através do Despacho nº 686/15-SET, de 8 de maio de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro para o mandato do triénio 2015-2017.

2. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

- **Presidente do Conselho Fiscal – José António de Azevedo Pereira**

Data de Nascimento: 27/10/1960

Habilitações Académicas e Formação

2007: Agregação em Gestão, pelo ISEG, Universidade de Lisboa, com decisão unânime do júri (na agregação não existem classificações; o elemento diferenciador é constituído pelo número de elementos do júri que – em votação secreta – rejeitam os méritos do candidato)

1994-1997: Doutoramento em Gestão (Ph.D. in *Business Administration*), pela *Manchester Business School (Victoria University of Manchester, United Kingdom)*, com Distinção – equivalência e reconhecimento pela Universidade de Lisboa;

1990-1992: MBA pelo ISEG – Universidade de Lisboa, com Distinção (melhor aluno do curso; Prémio BES por desempenho Excelente atribuído ao melhor aluno do MBA);

1982-1984: Licenciatura em Gestão de Empresas pelo ISEG – Universidade de Lisboa, com Distinção;

1979-1982: Bacharelato em Gestão de Empresas pelo ISEG – Universidade de Lisboa, com Distinção.

Atividade Profissional

2020 – Presidente da Comissão Executiva do EuroBIC (Nov 2020-...);

2019 – 2020: Membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Eurobic (Chief Risk Officer);

2015 – 2019: Membro não Executivo do Conselho de Administração do Eurobic;
 1986 ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa):

- Vice-Presidente (2015 - ...)
- Professor Catedrático de Finanças Empresariais (2007 - ...)

Desde 2015: ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético: Presidente do Conselho Fiscal

2015 – 2018: Hospital de Santarém: Presidente o Conselho Consultivo

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira:

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Geral;

2012-2014: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Aduaneiro: Presidente do Conselho de Administração

2012-2013: Centro Interamericano de Atividades Tributárias (CIAT): Membro (vogal) do Conselho de Administração

2012-2014: Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis: Membro do Conselho Consultivo

2007-2011: Direção Geral dos Impostos: Diretor-Geral

2007-2011: Conselho de Administração Fiscal: Presidente do Conselho de Administração

2007-2011: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2003-2007: ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão: Diretor do MBA

2002-2007: ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa): Membro da comissão Executiva do Departamento de Gestão

1998-2000: EPAC COMERCIAL, Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1998-2000: EPAC, Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA: Chief Financial Officer (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1989-1994: Tradingpor, SA: Diretor Financeiro e Controller das empresas associadas

1991-1993: Resipor, SA: Vogal do Conselho de Administração

1988-1989: Partex - Companhia Portuguesa de Serviços, SA: Consultor Financeiro Senior

1988: Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais - projeto IFFA (Instrumentos Fiscais e Financeiros na Política do Ambiente): Consultor Financeiro Senior

1984-1985: Direção Regional da Indústria do Governo Regional dos Açores: Assessor Financeiro

Principais Publicações Académicas

Mortgage valuation: a quasi-closed-form solution”, Jose Azevedo-Pereira e Cristina Viegas, Quantitative Finance, Nº 7, Vol. 12, pp. 993-1001, 2012;

“High speed-rail transport valuation”, José Azevedo-Pereira, Pimentel, P., e G. Couto, The European Journal of Finance, 18 (2), 167{18}, 2012;

“Some results on relocation policies”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, European Journal of Finance, Mar 2012;

“Optimal Timing of Relocation”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, International Journal of Managerial Finance, No. 2, V (6), 2010;

“Ethical Ideology and Ethical Judgments in the Portuguese Accounting Profession”, Jose Azevedo-Pereira e Pedro Marques, Journal of Business Ethics, 2009, vol. 86, issue 2, pages 227-242;

“Stock Valuation Using a Contingent Claims Approach: The Case of Portugal Telecom”, 2005, Jose Azevedo-Pereira e Luís Gonçalves-Pinto (Euro-Mediterranean Economics and Finance Review);

“Determinantes da estrutura de capital: Uma abordagem ao caso das empresas pertencentes aos países dos mercados *Euronext*” (em colaboração com Efigénio Rebelo e Luís Coelho) in “Estudos I”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Modelos de avaliação de hipotecas: Uma revisão de literatura” (em colaboração com Cristina Viegas) in “Estudos I”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Fixed Rate Endowment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation Using a Contingent Claims Approach”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Journal of Real Estate Finance and Economics, Vol. 26, 2/3, September 2003, pp. 197-221;

“UK Fixed Rate Repayment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Real Estate Economics, September 2002, pp. 185-211;

“Real Options”, with Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus and Kanak Patel, Prentice-Hall Int./Financial Times, London, 2001, ISBN 0 273 65302 4;

“Características Distintivas da Investigação de Qualidade em Finanças”, Episteme, Nº 7-8-9 – Verão/Outono de 2001;



"Numerical Solution of a Two-State Variable Contingent Claims Mortgage Valuation Model Using the Explicit Finite Difference Method", Jose Azevedo-Pereira, David Newton and Dean Paxson, *Portuguese Review of Financial Markets*, vol. III, nr 1, May, 2000;

"An Overview of the Contingent Claims Approach to Mortgage and Mortgage Insurance Valuation", Jose Azevedo-Pereira, *Portuguese Review of Financial Markets*, vol. IV, nr 1, May, 2001;

"Fixed Rate Mortgage Valuation Using a Contingent Claims Approach", Manchester Business School, Jose Azevedo-Pereira, *University of Manchester*, PhD. Thesis, 1997;

"Event Studies", in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, Jose Azevedo-Pereira, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X;

"Securitization", Jose Azevedo-Pereira, in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X.

Distinções e Prémios

2012 – Prémio Best Leader na Administração Pública, em Portugal;

1992 – Prémio para o Melhor Aluno do MBA, ISEG (Prémio Banco Espírito Santo);

2000 – Membro da *European Bond Comission* (European Federation of Financial Analysts - *EFFAS*) nomeado pela APAF (Associação Portuguesa de Analistas Financeiros);

1997 – Bolsa de Pós-Doutoramento Praxis XXI, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1995 - 1997 - Bolsa de Doutoramento Praxis XXI Doctoral Scholarship, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1994 - Bolsa de Doutoramento do Programa Ciência, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

- Vogal - Margarida Carla Campos Freitas Taborda

Habilitações Académicas

Licenciada em organização e gestão de empresas, pelo Instituto Superior de Ciência do Trabalho e da Empresa (1995), com pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Experiência Profissional

2013- Até à presente data - Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), com funções técnicas na Direção de Serviços de Participações do Estado.

2002-2013 - Técnica Superior da DGTF, com funções técnicas na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras.

2001-2002 - Técnica Superior da DGTF, com funções técnicas na Direção de Serviços Financeiros.

1999-2000 - Técnica Superior do Hospital de São Bernardo - Setúbal, com funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira.

1995-1998 - Técnica Superior do INFARMED, com funções de apoio técnico na Direção de Serviços Financeiros.

Outras Funções

- Representação do Estado, no âmbito do exercício da função acionista.
- Representação do Ministério das Finanças em grupos de trabalho constituídos para a elaboração de estudos de viabilidade de operações de integração de determinadas entidades do Serviço Nacional de Saúde.
- Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, EPE.
- Vogal do Conselho Fiscal da Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE.
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Carris.
- Acompanhamento de empresas do Setor Empresarial do Estado e de Fundos de Capital de Risco detidos diretamente pelo Estado.
- Apoio técnico no quadro de processos de recuperação de créditos do Estado.
- Representação da DGTF em reuniões de articulação dos credores públicos.
- Representação da DGTF em Comissões de Credores, no âmbito de processos de Falência.

Formação Profissional Recente (últimos 6 anos)

- A administração e a fiscalização de sociedades anónimas, Abreu Advogados, 2016.
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, ISCTE, 2016.
- Os novos regimes dos Fundos de Investimento e do Capital de Risco, Almedina, 2015.
- O Sistema de Normalização Contabilística, cegoc, 2014.
- Curso de Auditoria Financeira, cegoc, 2014.
- **Vogal - Paulo Jorge Rodrigues Mateus**

Habilitações Académicas



Licenciatura em Contabilidade e Administração – ramo Administração Pública, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2004;

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2001.

Atividade Profissional

Desde março de 2013: Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a desempenhar funções na Direção de Serviços de Participações do Estado;

De agosto de 2010 e fevereiro de 2013: Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos – Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com responsabilidades na área da Gestão Orçamental, Contabilidade e Prestação de Contas;

De março de 2005 e julho de 2010: Técnico Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos – Divisão de Gestão Financeira.

Outras funções desempenhadas

Secretário da Mesa da Assembleia-Geral da Silopor – Empresa de Silos Portuários, S.A. (Em liquidação), desde julho de 2018;

Desde julho de 2019: Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.;

Representante do Estado em diversas Assembleias-Gerais de Empresas do Setor Empresarial do Estado.

2014-2021: Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A.;

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:

A ENSE, E.P.E. dispõe de auditor externo contratado (Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda), todavia não existem serviços adicionais para além dos de Auditoria Externa.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:

Não aplicável.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros.

O conselho fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente. Os membros do conselho fiscal são nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, por um período de três anos, renovável nos termos da lei. Cessando o mandato do conselho fiscal, mantêm -se os titulares em exercício de funções até à designação dos respetivos substitutos.

6. Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2015-2017	Presidente	José Azevedo Pereira	Despacho - Conjunto tutelas Finanças e Energia	08/05/2015	1 362,01	1
2015-2017	Vogal	Margarida Taborda			1 021,51	1
2015-2017	Vogal	Paulo Mateus (*)			1 021,51	1

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Obs. O Conselho Fiscal mantém-se em funções em 2021

(*) A Dr^a Cristina Freire renunciou ao mandato em 18-09-2019 sendo substituída pelo vogal suplente

Os estatutos preveem o número de três membros efetivos e um suplente para o Conselho Fiscal (artigo 14^o dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

7. Identificação dos Membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.

Não aplicável.

8. Funcionamento do Conselho Fiscal:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

Foram realizadas, em 2023, 12 reuniões do conselho fiscal com as presenças de todos os seus membros efetivos.

N.º de Reuniões	Local	Intervenientes	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	ISEG (Rua Miguel Lupi, n.º 20, Lisboa)	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF ROC	não se verificaram ausências
6	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF Presidente ENSE Diretora Financeira e RH Chefe da URP	não se verificaram ausências
1	ENSE (Estrada Paço do Lumiar, Edifício D – 1º andar, Lisboa)	Presidente CF Vogais CF Vogal Ense Chefe da UCP	não se verificaram ausências
2	ENSE (Estrada Paço do Lumiar, Edifício D – 1º andar, Lisboa)	Presidente CF Vogais CF Presidente CA Vogal CA	não se verificaram ausências

b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Informação relevada nas notas curriculares, sendo todos os membros considerados independentes nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 414º do Código das Sociedade Comercias.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC respetivos números de inscrição na OROC e CMVM:

A sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, foi nomeada como ROC efetivo da ENSE, no triénio 2021-2023, através de Despacho n.º 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC							Designação			Nº de anos de funções exercidas na empresa
		SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (1)	Data	Data Contrato	
2021-2023	Sociedade Vitor Almeida & Associados, Lda	191	20161491	ROC	Vitor Manuel Batista de Almeida	691	20160331	D	01/01/2021 a 31/12/2023	06/02/2022	4	

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nota 1: A Sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., é representada pelo Dr. Vitor Manuel Batista de Almeida, o qual foi nomeado como ROC efetivo da ENSE, através do despacho nº 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Compete ao revisor oficial de contas proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela empresa conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa:

De acordo com o previsto no previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos, o ROC é nomeado através de Despacho do membro do governo responsável pelas finanças.

O mandato do Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas tem a duração de três anos e é renovável nos termos da legislação aplicável, com um limite de sete anos.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório:

A SROC que, atualmente, exerce funções, foi renomeada em 06 de fevereiro de 2022, por despacho nº 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática. O valor dos honorários anuais ilíquidos do ROC foi fixado em 20.980,00€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o triénio 2021-2023. Referir ainda, que a referida sociedade foi nomeada em 21 de março de 2019 para o biénio 2019-2020, com ressalva mencionada no ofício da DGTF no qual se prevê a revisão e certificação legal de contas para o ano de 2018.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2022 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais – 2022 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.	20.980,00	0,00	20.980,00	Não aplicável	0,00	0,00	0,00

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC:

Não são prestados outros serviços pelo SROC, ou ROC à sociedade, para além dos mencionados.

F. Conselho Consultivo

Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)

Este órgão estatutário, previsto no artigo 16º dos Estatutos da ENSE, E.P.E. não remunerado, é um órgão de consulta e de apoio à gestão estratégica da URP, cabendo-lhe acompanhar a sua atividade e formular as propostas, sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- Emitir parecer sobre o plano estratégico da URP e sobre o plano de atividades e orçamento anuais;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da URP;
- Dar parecer sobre as propostas de definição da proporção de reservas a cargo da URP;
- Pronunciar-se sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis afetos à manutenção de reservas estratégicas;
- Emitir parecer sobre as prestações anuais e extraordinárias;

- Emitir parecer sobre a venda de reservas excedentárias;
- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que o diretor da URP ou o conselho de administração entendam dever submeter ao seu parecer.

O Conselho Consultivo da URP é composto por:

- Uma personalidade a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside;
- Um representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- Um representante da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- O conselho de Administração;
- Três representantes dos operadores sujeitos à obrigação de constituir reservas;
- Um representante da refinação de petróleo, proposto pela indústria refinadora nacional;
- O conselho fiscal da ENSE, E. P. E., a título de observadores.

Neste âmbito, o Conselho Consultivo da URP, de acordo com os Despachos n.º 67/2019, de 3 de janeiro, e n.º 12175/2020, de 15 de dezembro, foi renovado por idêntico período nos termos do artigo 15.º do EGP, os seus membros conforme quadro infra:

Cargo	Órgão	Designação	Mandato
	Conselho Consultivo da URP		
Presidente	José Francisco Gonçalves Vieira	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro	3 anos
Membros	Representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos	Ex-officio	3 anos
	Representante da Autoridade Tributária e Aduaneira	Ex-officio	3 anos
	António Manuel Patrício Comprido <i>em representação da APETRO - Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas</i>	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro	3 anos
	Marta Maria Garcia Vieira da Silva Rosado (a partir de 15 de dezembro) <i>em representação da indústria de refinação de petróleo.</i>	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro / Despacho n.º 12175/2020, de 15 de dezembro	3 anos
	Membros do Conselho de Administração		n/a
	Membros do Conselho Fiscal (<i>como observadores</i>)		n/a

Os estatutos preveem o número máximo de dez membros e um mínimo de oito (artigo 16º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das dessas funções:

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	N.º OROC	N.º CMVM				
Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.	191	20161491	06/02/2022	2021-2023		1 (ver nota)

Nota 1: A Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. iniciou funções em abril de 2019 para o mandato 2019-2020 com ressalva mencionada no ofício da DGTF no qual se prevê a revisão e certificação legal de contas para o ano de 2018. Em 06/02/2022 foi renovado mandato para o triénio 2021-2023.

Nome Auditor Externo	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2022 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2022 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) -(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) =(1)-(2)
Sociedade Vítor Almeida & Associados,	0,00	0,00	0,00	Não Aplicável	0,00	0,00	0,00

A Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, ROC 691, registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o nº 20160331. Tal como referido em epígrafe o auditor não é um órgão social, nem a sua nomeação está prevista nos Estatutos, tratando-se de uma prestação de serviços.

De referir que o valor dos honorários de revisão e certificação de contas englobam também a auditoria.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda, apresentada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, ROC 691, registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o nº 20160331, nomeado para o Triénio 2021-2023, sob o despacho nº 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Nos termos dos artigos 50º e 54º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conjugado com os artigos 16.º e 17º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, o mandato do ROC pode ser renovado até ao limite máximo de dez anos.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio:

Não existem.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	20 980 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pela empresa à SROC	20 980 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	[€]	100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis:

Os Estatutos da ENSE, E.P.E. foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014, pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto, que os republicou.

2. Comunicação de irregularidades - meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade:

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa é comunicada diretamente às tutelas: setorial e financeira.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional:

A ENSE, E.P.E. tem aprovado e publicado no seu website o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Este plano inclui a definição dos níveis de risco e identifica as medidas a adotar, assim como o processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão dos riscos. Constatam ainda no website os Relatórios anuais de execução do PPRCIC.

Para além deste Plano, foram adotadas desde há algum tempo, algumas medidas, no âmbito das boas práticas organizacionais e administrativas, que visam promover a transparência de procedimentos e mitigar e evitar fraudes nesse âmbito e relativamente às quais, a título exemplificativo, se referem as seguintes:

- ✓ Implementação de um sistema de transferência bancária para serviços e pagamentos regulares em detrimento de pagamentos efetuados através de fundo de caixa;
- ✓ Alteração do circuito administrativo e financeiro, de forma a serem efetuadas diversas verificações cruzadas e redundantes (intermédias e final).
- ✓ Consolidação do projeto de desmaterialização da informação, com o uso de uma plataforma de gestão documental, por forma a garantir níveis acrescidos de controlo interno, transparência e rapidez no tratamento da informação, bem como o respetivo arquivo digital.

B. Controlo Interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abarcar todos os riscos relevantes da empresa)

A ENSE desenvolve a sua atividade utilizando um conjunto de normas, procedimentos internos, regulamentos e legislação, face aos quais tem de garantir que a operação e as atividades se desenvolvem na absoluta observância do seu cumprimento.

A ENSE, de acordo com as boas práticas de gestão da organização, implementa um sistema de controlo interno em que o controlo de gestão se apresenta como o 1º nível de abordagem na gestão dos riscos e em que o gestor operacional é o responsável pelo risco.

Num 2º nível, surgem as diferentes funções de supervisão e de controlo, tendo como objetivo a eficiência e a eficácia dos processos, a confiança e integridade da informação financeira e operacional, bem como a salvaguarda de ativos.

2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

1º nível – Gestores operacionais (trabalhadores);

2º nível – Chefes de Departamento, Chefes de Unidade e Conselho de Administração.

3. Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

O plano de atividades foi enquadrado pelos objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração, em consonância com as orientações das Tutelas financeira e sectorial. Pelo menos, uma vez por ano e, a anteceder o novo ciclo de planeamento, realiza-se a revisão pela gestão que consiste na revisão integrada dos sistemas de gestão de risco, qualidade, ambiente, segurança, sistemas de informação, etc.

Na revisão, a gestão de topo analisa criticamente os resultados da avaliação de desempenho dos sistemas, a sua eficácia, adequabilidade e o alinhamento com a estratégia organizacional.

O controlo dos riscos passa, necessariamente, por duas áreas fundamentais:

- Área financeira – todos os documentos contábeis e não contábeis dão entrada no *software* de gestão documental, são validadas pela área respetiva, são validadas pelo

Departamento Financeiro, é anexada a competente autorização emanada pelo Conselho de Administração, e anexados contratos ou procedimentos concursais. A apreciação de cada despesa tem sempre em conta o enquadramento orçamental e os antecedentes de despesa com determinado organismo por forma a enquadrá-la na lei dos concursos públicos. Todas as faturas são inseridas no sistema Primavera, onde é desenvolvido todo o processo de contabilização. Todas as faturas são impressas, devidamente arquivadas em pastas próprias, e são objeto de visto (rubrica) pelo Conselho de Administração.

- Área das reservas petrolíferas – neste caso existe uma adequada gestão dos contratos relativos à armazenagem das reservas e pela constante monitorização da sua qualidade. Periodicamente, os *stocks* da ENSE são sujeitos a inspeção quantitativa por empresa especializada. O mesmo procedimento é adotado relativamente à qualidade, de modo que as reservas estejam permanentemente em condições de ser postas no mercado. Todas as reservas da ENSE estão cobertas por seguros.

4. Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

Os Chefes de Departamento respondem aos Chefes de Unidade, que por sua vez respondem diretamente ao Conselho de Administração. Na ausência de Chefes de Unidade, os Chefes de Departamento reportam diretamente ao Conselho de Administração.

5. Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.

Cada departamento da empresa é responsável pela gestão dos seus riscos e a sua mitigação até ao nível por si considerado tolerável.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.

Riscos Operacionais

Riscos de não cumprimento integral das competências da ENSE ou do cumprimento deficiente das competências na esfera da ENSE, nomeadamente, relacionadas com a fiscalização ou gestão de reservas estratégicas.

Riscos de eficiências das operações, ocorrência de pressões externas decorrente do contacto direto com os Operadores, possibilidade de fuga de informação ou partilha de informação sensível.

Riscos Económicos

Criação de favorecimento a *players* no mercado por fornecimento indevido de informações sensíveis e sigilosas, atuação diferenciada perante as situações semelhantes, etc.

Riscos de perda de receita e mercado, decorrentes da diminuição da introdução de carburantes no consumo.

Riscos Financeiros

Riscos de desvio de dinheiro e valores, efetuar pagamentos sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens/serviços, desvio de material adquirido, pagamentos indevidos a fornecedores, pessoal, etc. e receção e manuseamento de cheques bancários ou dinheiro de fundo fixo de caixa. Devem aqui incluir-se os riscos da contratação pública, relacionados com o controle de antecedentes e respetivo cabimento orçamental que possam acarretar responsabilidade financeira.

Riscos Jurídicos

Riscos associados à prescrição de processos de contraordenação, e à perda de demanda em processos de contencioso administrativo e judicial.

Riscos associados, também, ao conflito de interesses na tramitação de processos de contraordenação, utilização indevida dos processos administrativos, de execução fiscal e outros bem como a deficiência na elaboração e tramitação de processos de contratação pública.

Riscos relacionados com a área da contratação pública, nomeadamente na escolha do procedimento a utilizar bem como preparação das demais peças que instruem o processo e respetivo cumprimento de obrigações legais associadas, nomeadamente registo no portal base.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A ENSE realiza atividades de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos específicos da atividade no âmbito de regulamentação própria para o setor.

8. Principais elementos do SCl e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.

A ENSE divulga toda a informação patrimonial, económica e financeira, tanto às Tutelas Sectorial e Financeira, como ao Tribunal de Contas, a Organizações Estatísticas (INE, UIC, SIOE, DGAEP, etc.) e a auditores credenciados como Revisor Oficial de Contas, Conselho Fiscal e, no caso da Unidade de Reservas Petrolíferas, a um Conselho Consultivo.

São desenvolvidos múltiplos reportes em base mensal, trimestral e anual sendo que, para o efeito, se utilizam as plataformas disponíveis como o SIRIEF, SIGO-SOE, DGO-Online, SIOE, DGAEP, site do Tribunal de Contas, site do Banco de Portugal, site do INE, plataforma S3CP, no que diz respeito à informação no âmbito do SNC-AP na norma aplicável a esta entidade, o NPC 26, e outros *ad hoc*.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência aos Regulamentos internos aplicáveis e Regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada

Regulamentação interna

A ENSE possui um conjunto de planos e regulamentos internos, que enformam a atuação dos órgãos societários e trabalhadores da Entidade.

Para além do já referido PPRCIC, destacam-se os seguintes instrumentos de regulação interna: Plano Para a Igualdade de Género, Código de Boa Conduta e Prevenção do Assédio no Local de Trabalho e Código de Ética.

Os instrumentos de regulação interna são, por norma, divulgados internamente por todos os colaboradores, através de correio eletrónico, e publicados no sítio da internet da Entidade.

Em 2023, foi aprovado o novo Regulamento do Estatuto de Pessoal e Carreiras da ENSE.

Regulamentação externa

A atividade essencial da ENSE acha-se regulada pelos seguintes diplomas legais, que detalham com rigor as regras e princípios orientadores da sua atividade:

- Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9-A/2014, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º

130/2014, de 29 de agosto, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 105/2019, de 9 de agosto;

- Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 214-E/2015, de 30 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto e pela Lei n.º 69-A/2021, de 21 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 23/2010, de 15 de março, alterado pela Lei n.º 19/2010, de 23 de agosto; Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril e Decreto-Lei n.º 64/2020, de 10 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 19/2024, de 5 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2023, de 5 de abril, (manteve em vigor o Decreto-Lei n.º 117/2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2016, de 03 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2021, de 21 de janeiro, até à publicação das Portarias nele referidas).
- Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro.
- Lei n.º 75/2015, de 28 de julho
- Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 72/2020, de 22 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 33/2017, de 9 de outubro, alterado pela Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de março, pelo Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 4/93, de 8 de janeiro, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro.
- Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro.

- Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40-C/2020, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 302/2001, de 23 novembro;
- Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril.
- Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (RJCE).
- Decreto-Lei n.º 170/2005, de 10 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2008, de 10 de julho.
- Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro e pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro (na parte referente à recusa e falta de livros de reclamações em postos de abastecimento de combustíveis, conforme Protocolo celebrado com a ERSE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (RJCE).
- Lei n.º 15/2001, de 5 de junho (RGIT), na parte referente à comercialização do gasóleo colorido e marcado, alterada pela Lei n.º 109-B/2001, de 27 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 229/2002, de 31 de outubro, pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 107-B/2003, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de julho, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 307-A/2007, de 31 de agosto, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 60-A/2015,

de 30 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 24/2016, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto, pela Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto, pela Lei n.º 98/2017, de 24 de agosto, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 17/2019, de 14 de fevereiro, pela Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, pela Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, pela Lei n.º 36/2023, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto e pela Lei n.º 81/2023, de 28 de dezembro.

- Decreto-Lei n.º 90/2012, de 11 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50/2016, de 23 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 281/2000, de 10 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2008, de 14 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 170-B/2014, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 106/2021, de 3 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 114/2001, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2002, de 30 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2013, de 18 de março, pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 60/2020, de 17 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril.
- Decreto-Lei n.º 5/2008, de 8 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2012, de 23 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.
- Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 34/2017, de 9 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 28/2018, de 23 de agosto.

- Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro.

Os diplomas legais acima mencionados estão disponíveis para consulta no separador da legislação no sítio da ENSE, www.ense-epe.pt/.

2. Códigos de Ética e Conduta

Como acima se referiu, a ENSE dispõe de um Código de Ética e outro de Boa Conduta e Combate ao Assédio no Trabalho, instrumentos que regulam o relacionamento de trabalhadores e colaboradores da Entidade entre si, e com outras pessoa e entidades tendo em vista garantir um tratamento justo e equitativo, designadamente com clientes, fornecedores, operadores, outros credores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa. Estes códigos foram atualizados e aprovados em 2021, podendo ser consultados no sítio da internet, em <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>.

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para prevenir fraudes internas e externas

Embora não esteja a tal legalmente obrigada, por ter ao serviço menos de 50 trabalhadores, a ENSE dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), no âmbito do qual detalha riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e que visa identificar, para as atividades da empresa, os respetivos riscos, nível do risco, medidas preventivas, mecanismos de controlo e responsáveis pelo risco. O acompanhamento do Plano é feito pelas estruturas internas da empresa, sendo anualmente publicado no sítio da internet da ENSE o Relatório de Execução.

A primeira versão do Plano data de 2016, plano esse que foi revisto nos anos de 2021 e 2022. Muito recentemente, foi aprovado e publicado o Relatório de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023, que se encontra disponível em <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>.

Os administradores da ENSE têm comunicado às instâncias relevantes, no início de cada mandato, os eventuais interesses que detenham e que possam ocasionar conflitos de interesses. Não se têm verificado casos concretos de decisões em que um ou mais administradores pudessem incorrer em conflito de interesses. Porém, e caso tal se viesse a verificar, poderia ser problemático o processo de tomada de decisão, dada a reduzida dimensão das estruturas a todos os níveis, incluindo o próprio conselho de administração, que desde meados de 2009 funcionou com apenas dois membros. Neste domínio, avulta o papel dos órgãos de fiscalização.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44º do DL nº 133/2013)

Dando cumprimento ao acima disposto relativo ao dever de divulgação de informação, a ENSE utiliza as seguintes plataformas:

Banco de Portugal - <https://www.bportugal.pt/>

UNILEO - www.sigfinp.unileo.gov.pt

Tribunal de Contas - www.econtas.tcontas.pt

SIGO - www.sigo.gov.pt

DGO - www.online.dgo.pt/ServicosOnline/

SiRIEF - www.sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx

SIOE - www.sioe.dgaep.gov.pt/Default.aspx

IGF - www.recinftrab.gov.pt/

DGAEP www.sgs.sioe.dgaep.gov.pt/

SEE - www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas

INE - <https://www.ine.pt/>

CMVM - www.cmvm.pt/pt/Pages/home.aspx

AT - www.portaldasfinancas.gov.pt

No que concerne aos deveres de informação referidos e que constam nas plataformas acima mencionadas, e neste âmbito, são conforme se discrimina:

- Alínea a) Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;

- Alínea b) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação de desvios e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar. O Conselho de Administração declara, para os devidos efeitos, que não recebeu do acionista Estado quaisquer objetivos estratégicos, ou outros, para 2023. A empresa disponibiliza esta informação no Tribunal de Contas, DGO, SiRIEF, CMVM e INE e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço www.ense-epe.pt;
- Alínea c) Plano de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento disponibilizando esta informação na DGO e SiRIEF e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço www.ense-epe.pt;
- Alínea d) Orçamento anual e plurianual são disponibilizados na DGO e SiRIEF e divulgados ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço www.ense-epe.pt;
- Alíneas e) Documentos anuais de prestações de contas são disponibilizados no Tribunal de Contas, DGO, SiRIEF, AT e INE e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço www.ense-epe.pt, bem como no sítio da internet da CMVM como informação privilegiada;
- Alínea f) Relatórios trimestrais de execução orçamental, foram entregues na plataforma SiRIEF o do 1º trimestre e 3º trimestre (acumulado), aguarda-se o parecer do ROC e CF.

E. Sítio da Internet

1. Indicação do endereço utilizado na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade:

No sítio da ENSE, E.P.E. (www.ense-epe.pt) encontra-se disponível toda a informação relevante, designadamente quanto à identificação da empresa (sede), aos Estatutos e Regulamentos, aos Órgãos Sociais e estatutários e respetivos curricula e remunerações, documentos de prestação de contas, entre outros.

Existe informação disponível e divulgada que é necessária para o conhecimento da empresa e interação com os seus *stakeholders* e, de uma forma geral com o público em geral.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação do Órgão competente para fixar a remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.

Remuneração dos Membros do Conselho de Administração	Despacho
Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal	Despacho
Remuneração dos Dirigentes	Conselho de Administração

i. Conselho de Administração

No âmbito das competências definidas no Estatuto dos Gestores Públicos (EGP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado através do Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro, cabe à tutela a fixação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, publicada no DR 1ª série, de 26 de março.

No que à ENSE refere, o estatuto remuneratório do Conselho de Administração, foi fixado, em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março). Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.



ii. Conselho Fiscal

O Estatuto Remuneratório do Conselho Fiscal foi definido, em 8 de maio de 2015, através do Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, simultaneamente com a nomeação do novo Conselho Fiscal:

- o Presidente: José Azevedo Pereira;
- o Vogal Efetivo: Margarida Carla Campos Freitas Taborda;
- o Vogal Efetivo: Paulo Jorge Rodrigues Mateus.

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do art.º 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais os potenciais (vide artigo 5º do Decreto-lei nº 133/2013)

Em 31 de março de 2023, pelo despacho nº 4376/2023, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, o Vogal Executivo do Conselho de Administração foi designado Presidente do Conselho de Administração, tendo igualmente sido nomeado um novo Vogal Executivo para o Conselho de Administração, ambos com um mandato de 3 anos.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

As declarações dos membros do Conselho de Administração relativos ao cumprimento do artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013, e art.º 29º G nº 1 alínea c) do CVM, constam do Anexo a este Relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não existe comissão de fixação de remunerações. O estatuto remuneratório é fixado pelas tutelas.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração dos órgãos da administração e de fiscalização

Despacho do estatuto remuneratório fixado em conjunto entre a Secretaria de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Energia, quer para o Conselho de Administração, quer para os órgãos de fiscalização.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada

i. Conselho de Administração

O estatuto remuneratório foi fixado em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março).

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

As remunerações mensais são calculadas do seguinte modo:

Presidente:

A remuneração mensal em 2023 foi de € 5.071,51 paga 14 vezes por ano ao qual acresce o valor despesas de representação mensais no valor de € 2.028,60, sendo que o referido valor apenas é pago 12 vezes ao ano. A estes valores foi aplicada a redução prevista no nº1 do artº 12 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que implica uma redução de 5%. De 1 de janeiro a 26 de março de 2023, não estava nomeado o Presidente do Conselho de Administração da ENSE, E.P.E., pelo que os valores acima indicados foram pagos desde 27 de março de 2023, data dos efeitos da respetiva nomeação.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até € 5.854,68/ano.

Vogal:

A remuneração mensal em 2023 foi de € 4.057,21 paga 14 vezes por ano ao qual acresce o valor das despesas de representação mensal de € 1.622,88 sendo que o referido valor apenas é pago 12 vezes ao ano. A estes valores foi aplicada a redução prevista no nº1 do artº 12 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que implica uma redução de 5%.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até € 4.683,84/ano.

Em referência aos benefícios sociais, o despacho-conjunto, de 3 de novembro de 2014, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia que fixou o estatuto remuneratório também estabeleceu que os membros do Conselho de

Administração beneficiavam, desde a data da sua nomeação, aos benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, designadamente:

- Subsídio de refeição – por despacho do Conselho de Administração foi estabelecido o valor de 9,60 euros.

ii. Conselho Fiscal

Presidente:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: vencimento mensal líquido de € 1.362,01 € pagos 14 vezes por ano. A este valor foi aplicada a redução prevista no nº1 do artº 12 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que implica uma redução de 5%.

Vogais efetivos:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: vencimento mensal líquido de € 1.021,51€ pagos 14 vezes por ano.

A este valor foi aplicada a redução prevista no nº1 do artº 12 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que implica uma redução de 5%.

iii. Revisor Oficial de Contas

Por despacho nº 158/2022 do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, de 6 de janeiro de 2022 foi nomeado a Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda para o mandato de 2021-2023.

De acordo com o despacho supra o valor dos honorários anuais líquidos do ROC foi fixado em 20.980,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração:

Não está prevista componente variável.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Não existe.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio:

Não existem, nem estão previstos.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Não existem, nem estão previstos.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração Mensal Bruta (€)	
			Vencimento Mensal	Despesas Representação
Alexandre Fernandes	S	B	4 057,21 a)	1 622,88 a)
Alexandre Fernandes	S	B	5 071,51 b)	2 028,60 b)
Fernando Alves Pinto	S	B	4 057,21	1 622,88

Nota: EGP - Estatuto do Gestor público;

- a) De janeiro a 26 de março de 2023 no cargo de Vogal Executivo
- b) De 27 de março a dezembro de 2023 no cargo de Presidente
- c) De 27 de março a dezembro de 2023

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho. Assim as remunerações praticadas, são como segue:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração Mensal Bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Alexandre Fernandes	S	B	3 854,35 a)	1 541,74 a)
Alexandre Fernandes	S	B	4 817,93 b)	1 927,17 b)
Fernando Alves Pinto	S	B	3 854,35 c)	1 541,74 c)

- a) De janeiro a 26 de março de 2023 no cargo de Vogal Executivo
- b) De 27 de março a dezembro de 2023 no cargo de Presidente
- c) De 27 de março a dezembro de 2023

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Alexandre Fernandes a)	16 093,59		16 093,59	804,67	15 288,92
Alexandre Fernandes b)	75 227,36		75 227,36	3 761,42	71 465,94
Fernando Alves Pinto	60 181,91		60 181,91	3 009,05	57 172,86

a) De janeiro a 26 de março de 2023 no cargo de Vogal Executivo

b) De 27 de março a dezembro de 2023 no cargo de Presidente

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem deduções)

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais(€)							
	Sub. Refeição (1)		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro Vida	Encargo Anual Seguro Saúde	Outros	
	Valor/dia (€)	Montante pago/ano (€)	Identificar	Encargo Anual da ENSE			Identificar	Encargo Anual da empresa
Alexandre Fernandes	9,60	2169,60	SS	20562,24	Não	839,40	Não	n.a.
Fernando Alves Pinto	9,60	1603,20	CGA	19867,57	Não	752,21	Não	n.a.

2. Montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum:

Não existem, nem estão previstos.

3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos:

Não existe, nem está prevista.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:

Não existem.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa:

iv. Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Anual (€)			Valor Final (3) = (1)-(2)
	Estatuto Remuneratório Fixado	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	
José António de Azevedo Pereira	19 068,14	19 068,14	953,4	18 114,74
Margarida Taborda	14 301,14	14 301,14	715,12	13 586,02
Paulo Mateus	14 301,14	14 301,14	715,12	13 586,02
				45 286,78

Nome	Remuneração Anual (€)	
	Remuneração mensal bruta (€)	
	Vencimento	
José António de Azevedo Pereira	1.362,01	
Margarida Taborda	1.021,51	
Paulo Mateus	1.021,51	

De referir, que a estes valores foram aplicadas reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

v. Revisor Oficial de Contas – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC							Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de Mandatos exercidos na sociedade
		SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (1)	Data	Data Contrato		
2021-2023	Sociedade Vitor	191	20161491	ROC	Vitor Manuel Batista de Almeida	691	20160331	D	01/01/2021 a 31/12/2023	06/02/2022			

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

(1) Indicar AG/DUE/Despacho (D)

Nota 1: A sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Vitor Manuel Batista de Almeida, foi nomeada como ROC efetivo da ENSE, no triénio 2021-2023, através de Despacho n.º 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2021 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais – 2021 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda	20.980,00	0,00	20.980,00	Não aplicável	0	0	0

Por Despacho n.º 158/2022 do Sr. Ministro do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática o valor dos honorários anuais ilíquidos do ROC foi fixado em 20.980,00€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral:

Não existe mesa da assembleia geral prevista nos estatutos.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Controlo de transações com partes relacionadas

Não aplicável.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A ENSE, enquanto E.P.E., está sujeita ao regime de Contratação Pública, excetuando as referentes a aquisições de petróleo e produtos de petróleo no mercado internacional pela ENSE, E.P.E., na prossecução dos interesses essenciais do Estado de constituição de reservas Estratégicas, conforme previsto no n.º 6 do artigo 20.º dos Estatutos da ENSE, E.P.E.

Assim durante o ano de 2023, foram lançados 35 procedimentos de contratação pública ao abrigo deste regime, dos quais:

- a) 5 procedimentos por Concurso Público;
- b) 14 procedimentos por Consulta Prévia;
- c) 16 procedimentos por Ajuste Direto.

Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços observam as normas do CCP e dos princípios da boa gestão.

b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Não existiram.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

- Galp Energia – Petrogal, SA
- Repsol Petroleo, SA

IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas fixadas

A ENSE, enquanto entidade central de armazenagem nacional (desde a sua criação) e fiscalizadora/supervisora do setor energético nacional (com o DL 69/2018), tem atualmente um modelo de financiamento que assenta numa premissa de total independência financeira do Orçamento Geral do Estado, concretizando assim uma arquitetura de receita que recupere os custos identificados e que garanta um padrão de sustentabilidade para dar resposta à sua estrutura de custos.

Aliás, a definição concreta dessa sustentabilidade continuou a ser assegurada como previsto no objetivo estratégico que enquadra os estatutos da ENSE e que balizam todos os pressupostos que conduzem a um constante planeamento estratégico das ações a concretizar para garantir o cumprimento eficaz dos objetivos organizacionais, o cumprimento das obrigações de uma fiscalização exigente e eficiente, sempre com uma missão central que passa por promover uma interação pró-ativa e positiva com toda a sociedade e numa relação leal e frontal com todos os *stakeholders*. Na ENSE, o planeamento estratégico, sem prejuízo de um quadro que contempla variáveis exógenas sobre as quais esta Entidade procura prever e enquadrar mas não consegue controlar a sua evolução, nomeadamente os de armazenagem, as condições de mercado para a aquisição de CSO Tickets, ou a evolução da taxa Euribor ao qual estão indexados os custos financeiros, conduz, apesar de tudo, a uma análise e tentativa de cobertura de riscos, a criação de linhas de ação eficientes e eficazes por parte do Conselho de Administração e de todos os seus trabalhadores.

Foi com base nesta visão estratégica, que a ENSE, no cumprimento das suas competências legais, continuou a melhorar, aprofundar, executar e concretizar um processo de desmaterialização total dos seus processos de e para todos os operadores, o que permitiu agilizar ainda mais os procedimentos, evitou a necessidade de um reforço ainda mais robusto de recursos humanos e de alocação de meios financeiros para o cumprimento cabal das responsabilidades legais, ao mesmo tempo que garantiu a qualquer um dos intervenientes uma ferramenta gratuita e tão simples quanto o possível que não

acrescentasse custos operacionais. A face mais visível desta estratégia foi a entrada em funcionamento do Balcão Único da Energia no dia 1 de abril de 2016, que permitiu, até agora, o registo de milhares de operadores, e facilitar acesso a um modelo de registo eletrónico de todas as obrigações legais previstas, ao mesmo tempo que garantiu uma informação estatística com um grau de *compliance* que nunca tinha sido alcançado anteriormente. Em 2023, o Balcão Único continuou a ser objeto de desenvolvimento, sobretudo dentro da proposta feita pela ENSE junto do governo no sentido de transformar esta solução numa ferramenta partilhada por todos os organismos públicos do setor energético, dando cabal resposta ao objetivo estratégico da simplificação administrativa, no qual uma ligação permite uma interação total, única e centralizada, tendo sido realizadas reuniões técnicas com a ERSE e com a DGEG para a concretização deste objetivo.

Para além disso, foi também um objetivo claro, reforçar os mecanismos de controlo, monitorização e de planeamento que permitissem antecipar no calendário os diferentes processos de decisão e/ou de negociação com diferentes interlocutores, assegurando uma maior capacidade de execução, informação mais completa e por forma a garantir que a decisão estava alicerçada num processo otimizado. Esta vertente, que ajuda a cimentar o nível reputacional, induz evidentes ganhos na poupança de custos e na maior eficácia de resultados.

Quanto ao Relatório de sustentabilidade da ENSE, E.P.E., relativo ao ano de 2023, o mesmo foi elaborado tendo por base os *Sustainable Development Goals* (SDG), o qual pode ser consultado em:

<https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>

2. Políticas prosseguidas

A análise da sustentabilidade da ENSE continua a ser efetuada em diferentes planos. A avaliação e gestão dos princípios da sustentabilidade envolve o diagnóstico das necessidades atuais e futuras, bem como o consequente planeamento de ações estratégicas dirigidas a garantir as melhores condições do desenvolvimento da organização, atentas as necessidades sociais, os fins da organização e os meios limitados a que pode recorrer, visando uma interação mutuamente positiva entre a organização e o seu meio envolvente e procurando preparar respostas para eventuais alterações nas suas competências legais.

Nesta área e nas suas diferentes vertentes, a ENSE continuou a adotar as melhores práticas através de um diálogo constante com as suas congéneres europeias e operadores no mercado nacional, bem como recorrendo ao uso de adequados sistemas de informação.

A sustentabilidade económica da ENSE continua a ser uma realidade clara, com resultados operacionais plenamente equilibrados, que tem permitido ao longo dos anos o reforço do fundo societário, e que tem resultado de um contexto macroeconómico que reflete a evolução positiva da economia portuguesa. Contudo é necessário não menosprezar eventuais riscos, decorrentes sobretudo de dinâmicas internacionais, e importa continuar a assegurar uma estrutura eficiente e assente em opções sustentáveis a longo prazo.

Por outro lado, o Conselho de Administração, continuou a dar uma especial atenção à sustentabilidade da estrutura organizativa, atendendo à necessidade de, por um lado manter um quadro de Recursos Humanos com potencial de crescimento para garantir o adequado cumprimento das competências alargadas da organização, e por outro, manter uma estrutura com carácter minimalista de forma a garantir a contínua competitividade face aos operadores de todo o setor energético.

Em síntese, o diagnóstico da sustentabilidade da ENSE em 2023 apresenta conclusões em linha com o mostrado em anos anteriores:

- nos domínios da responsabilidade social ENSE adotou uma postura proativa, positiva, pedagógica, mas exigente na defesa do interesse público e do cumprimento do quadro legal vigente, nunca deixando de procurar envolver e apoiar sempre a comunidade que nos envolve;
- nos domínios económico e organizacional, a ENSE investiu de forma crescente numa gestão custo eficiente o que permitiu o cumprimento adequado dum conjunto alargado de responsabilidades, mantendo a competitividade junto dos operadores económicos a par duma estrutura de recursos humanos ágil e de pequena dimensão.
- Do ponto de vista ambiental, a ENSE promoveu a utilização de energias renováveis nos transportes (biocombustíveis e a utilização de HVO numa das suas viaturas), desenvolveu um Plano de Eficiência Energética, fiscalizou a sustentabilidade dos biocombustíveis e acompanhou o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa. A sustentabilidade ambiental é para além disso, uma preocupação transversal a toda a atividade da ENSE atendendo às exigências crescentes em matérias de sustentabilidade dos combustíveis em geral.

3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Responsabilidade Social

A Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), que é uma das unidades funcionais da ENSE E.P.E., é um instrumento fulcral da política de segurança do abastecimento, no domínio da energia. Tendo em vista que o petróleo continuará a ser, por algum tempo, ainda, a principal fonte de energia primária, a existência de reservas de segurança dos respetivos produtos pode ser considerada como um reforço da garantia do normal desenvolvimento da vida económica e social. Neste sentido, a existência de reservas de segurança de derivados de petróleo – com o atual modelo organizativo – decerto contribuiu para assegurar a normalidade da qualidade de vida da sociedade, mantendo a economia a funcionar e o bem-estar das populações.

Globalmente a ENSE, quer através da sua Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) quer das restantes unidades funcionais (UCP e UAG), é sustentável do ponto de vista social.

No âmbito da responsabilidade social da ENSE, em 2023, a ENSE preparou o processo de doação das amostras de combustível a instituições de solidariedade social legalmente reconhecidas. Estas amostras recolhidas no âmbito do processo de controlo da qualidade dos combustíveis, efetuadas em todo o território nacional e não utilizadas para análise, são disponibilizadas, mediante sorteio, ao universo das instituições de solidariedade social que se inscrevam no link.

<http://www.ense-epe.pt/inscricao-de-instituicoes-de-solidariedade>, registando-se no novo site da ENSE para o efeito.

Atualmente, encontram-se registadas na ENSE cerca de 100 instituições. Este procedimento terá continuidade nos anos subsequentes.

A URP e as restantes Unidades funcionais da ENSE promoveram igualmente a sustentabilidade social no âmbito da sua atuação.

b) Sustentabilidade Ambiental

Sem prejuízo das intervenções e ações de fiscalização de áreas como as energias renováveis (formas de energia com origem em recursos naturais e cuja taxa de utilização é inferior à sua taxa de reposição), com particular relevância na fiscalização das áreas

relativas às fontes de origem solar, a energia hidráulica e a energia cinética do vento, o principal vetor onde a ENSE promove a sustentabilidade ambiental é no seu Departamento de Biocombustíveis. Este departamento no decurso de 2023 continuou a promover a utilização de combustíveis de origem renovável nos transportes rodoviários, fiscalizando o cumprimento das metas nacionais de incorporação, único mecanismo utilizado a nível nacional, para o cumprimento da utilização de fontes de energia renovável no setor dos transportes. Dando continuidade aos mecanismos de promoção da utilização de biocombustíveis, foi realizada a fiscalização dos critérios de sustentabilidade para a qualificação dos biocombustíveis, como sustentáveis, uma vez que, só os biocombustíveis que cumprem estes critérios europeus (Diretivas Europeias), são contabilizados para as metas nacionais de incorporação.

No quadro da implementação das políticas de sustentabilidade, a ENSE continua a ser membro do Regime Voluntário ISCC (*International Sustainability and Carbon Certification*).

Assim, independentemente de as preocupações ambientais estarem cada vez mais na ordem do dia, as fontes não renováveis de energia continuarão, no futuro previsível, a ser parte indispensável das fontes de energia. Nestes termos, enquanto o recurso a combustíveis fósseis continuar a ser indispensável para o funcionamento da economia e do modo de vida das sociedades, sem que haja ainda alternativas realistas para uma substituição total e definitiva, a questão ambiental ter-se-á de colocar em termos do controlo e minimização das externalidades negativas para o ambiente.

Deste modo, a ENSE apenas opera com entidades dotadas de gestão e tecnologias modernas, sujeitas a regulamentação avançada e ao escrutínio das autoridades competentes.

c) Adoção de Planos de Igualdade

A ENSE elabora todos os anos o Plano para a Igualdade e submete-o no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, através de acesso na página eletrónica da CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, no cumprimento de instruções provenientes daquela Comissão. As medidas a implementar no âmbito do Plano, são determinadas após um prévio autodiagnóstico da situação das mulheres e dos homens nesta Entidade, igualmente submetido no mesmo Portal. As medidas estabelecidas no Plano para a Igualdade em vigor, têm como objetivos:

- Assegurar a implementação do Plano para a Igualdade, a sua monitorização, acompanhamento e sustentabilidade;
- Incentivar a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras no domínio da promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- Assegurar um contexto de trabalho isento de discriminação em função do sexo, da parentalidade e/ou da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- Incentivar a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras no domínio da promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- Prevenir e combater o assédio no trabalho - Prevenir e combater a prática de outras ofensas à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador ou da trabalhadora.

Desta forma, o Plano de Igualdade em vigor prevê a implementação das seguintes medidas:

- Criação de um Comité (Task Force interna) para a Igualdade entre mulheres e homens e formalização das respetivas competências;
- Criação de mecanismos internos que incentivem a apresentação de sugestões, por parte dos trabalhadores e das trabalhadoras, no domínio da seleção e recrutamento, da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, da proteção na parentalidade, da avaliação de desempenho, da política de progressão e desenvolvimento de carreiras e da política salarial;
- Criação e implementação de procedimentos formais para apresentação de queixa em casos de discriminação em função do sexo, da parentalidade e da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- Criação de mecanismos institucionalizados de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras ou às suas estruturas representativas relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e proteção na parentalidade;
- Conceção e lançamento de campanha de informação a todos/as os/as trabalhadores/as sobre os procedimentos a tomar para a comunicação de atos de ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade e de assédio moral e/ou sexual no trabalho, a ser apresentada no sítio eletrónico da ENSE na intranet, por correio eletrónico, e com afixação em locais internos de reconhecida visibilidade

No que concerne à redução de desigualdades e conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, refira-se que, neste âmbito na ENSE, as medidas em vigor na empresa, quer ao nível da flexibilização dos horários, quer das férias, aplicam-se sempre que se revelem necessárias.

Refere-se, a título de exemplo, que os horários dos trabalhadores estão adaptados às suas necessidades logísticas, existindo um espaço destinado a refeições, equipado com frigorífico e micro-ondas, de forma a facilitar a toma de refeições.

O Plano para a Igualdade pode ser consultado em <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>

e) Identificação de Políticas de Recursos Humanos

A política de Recursos Humanos está muito dependente do enquadramento que o setor público tem relativamente à contratação de técnicos, pelo que a ENSE necessita de autorização tutelar sempre que pretenda efetuar recrutamentos para novos postos de trabalho.

Deve referir-se que uma das políticas da ENSE é a rotatividade dos seus colaboradores em diversas funções, sempre que as respetivas competências o permitam, a fim de que possam adquirir mais capacidades funcionais e, desta forma, promover uma multifuncionalidade dos seus Recursos Humanos, bem como permitir que possam ter um conhecimento mais abrangente das atividades desenvolvidas pela ENSE.

A ENSE, EPE aposta, ainda numa forte componente de formação, garantido aos seus trabalhadores a sua valorização profissional.

f) Sustentabilidade Económica

A existência de uma entidade, privada ou estatal, para gerir a totalidade ou parte das reservas de segurança de produtos petrolíferos corresponde à solução adotada pela esmagadora maioria dos países-membros da OCDE e da União Europeia, pelas vantagens percebidas ao nível da segurança do abastecimento energético.

Assim sendo, a primeira condicionante a que está sujeita a sustentabilidade da ENSE reside na natureza da sua missão: a inevitabilidade do recurso, em larga escala, a combustíveis fósseis, confere à partida sustentabilidade a uma entidade que assegure a manutenção do nível desejado de reservas de segurança.

Dada a distribuição geográfica das reservas de hidrocarbonetos e a sua evolução previsível, os maiores consumidores – as economias desenvolvidas e a maioria das grandes economias emergentes – terão sempre limitada a sua autossuficiência, enquanto os grandes produtores se inserem, frequentemente, em regiões do globo caracterizadas por elevada volatilidade política e social, apresentando-se como complexos problemas geoestratégicos. Nestes termos, o potencial para crises de abastecimento é, e continuará a ser, elevado, não se vislumbrando potencial para que tal estado de coisas registre evolução relevante.

Na medida em que este tipo de entidade opera sem fins lucrativos, sujeita à fiscalização dos Estados respetivos, tem, à partida, condições para que a sua atividade se traduza num benefício para o setor e para os consumidores, o que é condição da sua aceitação e, logo, da sua sustentabilidade. De facto, os operadores do setor – destinatários diretos da nossa atividade – podem no quadro da URP (unidade funcional da ENSE- Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.), assegurar vantajosamente a manutenção das reservas de segurança, com um custo bastante competitivo.

A sustentabilidade da ENSE, E.P.E. depende da sua possibilidade de desempenhar cabalmente a sua missão de adquirir, manter e gerir as reservas de segurança a seu cargo bem como de assegurar as restantes competências decorrentes da transferência para a ENSE de atribuições no âmbito de todo o setor energético, mantendo níveis de organização onde o sentido de responsabilidade, dedicação e exigência em nome da excelência, sejam fatores que asseguram a alavancagem de níveis de eficácia que são referência.

No âmbito da URP efetua-se, de seguida, uma breve caracterização da sua operação:

- a) Aquisição de reservas: a transposição para a legislação nacional das normas contidas em diretivas europeias sobre os processos de aprovisionamento, estará em sintonia com os estatutos da ENSE E.P.E., quanto ao regime de aquisição de reservas e rotação de existências, regendo-se pelas regras e procedimentos em uso no referido mercado, devendo salvaguardar a estrita obediência aos princípios desse mercado:
- i. Concorrência e não discriminação de potenciais fornecedores;
 - ii. Documentação e auditabilidade dos procedimentos;
 - iii. Adjudicação pelo menor custo, ou pela proposta economicamente mais vantajosa;
 - iv. Salvaguarda do cumprimento dos contratos por parte dos contratantes;
 - v. A rotação de existências deverá obedecer ao princípio de levantamento e reposição no prazo de 90 dias.

- b) Gestão das reservas: os estatutos da nova ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., publicados em 2018, continuam a assegurar instrumentos formais para o assegurar pleno do conjunto das responsabilidades legais em vigor.
- c) Venda de reservas excedentárias: as reservas da ENSE não se destinam a operações comerciais, estando registadas a custo de aquisição, tal como previsto nos seus estatutos e à semelhança do que ocorre com a generalidade das suas congéneres. Assim sendo, caso proceda à sua venda, registará um ganho significativo². De acordo com os novos estatutos da ENSE E.P.E., qualquer venda exige autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia.

De realçar que o Orçamento de Estado para 2016 (Lei 7-A/2016) isenta de IRC os resultados líquidos dos períodos realizados e contabilizados separadamente, nos termos da lei, pela entidade central de armazenagem nacional, na gestão das reservas estratégicas de produtos de petróleo bruto e de produtos de petróleo. Este enquadramento fiscal colocou finalmente a ENSE, em pé de igualdade com as suas congéneres europeias.

A sustentabilidade económica da ENSE depende igualmente da sua capacidade de ser competitiva nos custos, apresentando-se, assim, como um benefício para o setor, o que tem sido desde o início. Recordam-se os traços essenciais do modelo de financiamento da ENSE:

- Os custos operacionais são integralmente recuperados através do preço dos serviços (os “Custos de Armazenagem” faturados aos operadores);
- O resultado líquido deve ser tendencialmente nulo (nulo em termos de orçamentação);
- As reservas são financiadas com financiamento alheio.

Este modelo de financiamento não constitui uma especificidade portuguesa, antes corresponde à prática generalizada na União Europeia

No que concerne às restantes Unidades Funcionais – Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) e Unidade de Administração Geral (UAG) – existe um equilíbrio financeiro, na medida em que não é possível separar o funcionamento destas duas unidades orgânicas do todo empresarial, mesmo sabendo que a própria UCP gera, ela mesma, receita que integra o património da ENSE, como sejam os valores percebidos a título de coimas, que cabem à

² Como ocorreu em 2005, por ocasião da crise do furacão *Katrina*

empresa, quer pela emissão dos TdB's, que gera uma receita substancial no orçamento anual. Resumindo, a URP apresenta uma autonomia técnica e administrativa, em separação contabilística, contudo, também optou o legislador por manter a unicidade da entidade pública no seu todo, até porque, e invocando aqui as competências da UAG, dificilmente se perceberia o funcionamento da ENSE numa lógica separada dentro da própria empresa, seria como ter uma empresa, dentro da empresa. Daí ficar assente o invocado equilíbrio financeiro, que pode ser comprovado no presente relatório.

A sustentabilidade económica da ENSE reflete o novo enquadramento fiscal mais favorável, a evolução positiva da economia portuguesa, mas confronta-se ainda com a correta implementação da Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., ao nível organizativo.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022

Pelo Despacho de Finanças e Ambiente e Ação Climática de 22.02.2024 foram aprovadas as contas dos anos de 2017 a 2022.

Relativamente às contas do exercício de 2022, o referido Despacho apresenta 2 pontos sobre os quais o Conselho de Administração deve diligenciar:

- i) Apresentar as medidas adotadas ou a adotar conducentes à sustentabilidade futura da UCP bem como as que visam garantir a qualidade dos combustíveis armazenada nas instalações Polnato.
- ii) Preparar e divulgar o relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens e relatório anual de monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Cumprimento das Recomendações

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
I	Sumário Executivo					6	
II	Missão, Objetivos e Políticas					8	
1.	Missão, Visão e Valores	X		X		8	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			X	8/11	
3.	Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa	X			X	11/12	
4.	Atuação em conformidade com as orientações definidas.	X			X	12	
III	Estrutura de Capital					12	
1.	Estrutura de capital	X		X		12	
2.	Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	X			X	12	Apenas por decisão da DGTF (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).
3.	Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.	X			X	13	Não existem.
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas					13	Não existem.
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X			X	13	
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de	X			X	13	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	natureza associativa ou fundacional.						
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	13	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	X			X	13	
V	Órgãos Sociais					13	
A.	Modelo de Governo					13	
1.	Identificação	X		X		14	
B.	Assembleia Geral	X			X	14	Não está prevista nos estatutos.
C.	Administração e Supervisão					14	
1)	Identificação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição de membros	X		X		14	
2)	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros	X		X		14	
3)	Composição do Conselho de Administração	X		X		15/16	
4)	Distinção dos membros executivos e não executivos.	X		X		16/17	
5)	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.	X			X	17/24	
6)	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do DL nº 133/2013).	X			X	24	Declaração do Presidente do Conselho de Administração consta do

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
							Anexo a este Relatório.
7)	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração.	X			X	24	Não existem.
8)	Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular, no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.	X		X		24/25	
9)	Funcionamento do Conselho de Administração.					25	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro.	X			X	25	
b)	Indicação de cargos exercidos em simultâneo em outras empresas.	X			X	25	
c)	Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores.	X			X	25	
d)	Comissões existentes no Órgão de Administração ou Supervisão	X			X	25	
D.	Fiscalização					25	
1)	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.	X			X	25/26	
2)	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal.	X			X	26/31	
3)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.	X			X	31	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
4)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e da Comissão para as Matérias Financeiras.	X			X	31	
5)	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros.	X			X	32	
6)	Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.	X			X	32	
7)	Identificação dos membros do CF, Com. Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão das Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.	X			X	32	
8)	Funcionamento do Conselho Fiscal.				X	32	
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro.	X			X	32/33	
b)	Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas.	X			X	33	
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)					33	
1)	Identificação do ROC, SROC, respetivos números de inscrição na OROC e CMVM.	X			X	33/34	
2)	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.	X			X	34	
3)	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da	X			X	34/35	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	sociedade/grupo bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.						
4)	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e ou prestados pelo ROC que representa a SROC.	X			X	35	Não existem.
F.	Conselho Consultivo					35	
	Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)	X			X	35/37	
G.	Auditor Externo					37	
1)	Identificação do Auditor Externo designado e do Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções.	X			X	37/38	
2)	Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções bem como a indicação do Órgão Responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	X			X	38	
3)	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio.	X			X	38	Não aplicável.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
4)	Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade.	X			X	38	
VI	Organização Interna					38	
A.	Estatutos e Comunicações					38	
1)	Alteração dos estatutos da sociedade – Regras aplicáveis.	X			X	39	
2)	Comunicação de irregularidades – meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.	X			X	39	
3)	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.	X			X	39	
B.	Controlo interno e gestão de riscos					39	
1)	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da Empresa de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abarcar todos os riscos relevantes da empresa).	X			X	40	
2)	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de Sistema de Gestão e Controlo de Risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	X			X	40	
3)	Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.	X			X	40/41	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
4)	Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	X			X	41	
5)	Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.	X			X	41	
6)	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.	X			X	41/42	
7)	Descrição do processo de identificação, avaliação, controlo, gestão e mitigação de riscos.	X			X	42	
8)	Principais elementos do SCl e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.	X			X	43	
C.	Regulamentos e Códigos					43	
1)	Referência aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos internos e externos a que esta Entidade está legalmente obrigada.	X			X	43/47	
2)	Códigos de Conduta e de Ética	X		X		47	
3)	Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para prevenir fraudes internas.	X		X		47/48	
D.	Deveres Especiais de Informação					48	
1)	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a Empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44 do DL n.º 133/2013).	X		X		48/49	
E.	Sítio de Internet	X		X		49	
1)	Indicação do endereço utilizado na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade					49/50	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	X			X	50	
VII	Remunerações					50	
A.	Competência para a Determinação					50	
1)	Indicação do órgão competente para fixar remuneração dos Órgãos Sociais e Dirigentes.	X			X	50/51	
2)	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflito de interesses atuais ou potenciais (vide artigo 51º do DL nº 133/2013)	X			X	51	
3)	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvem os seus próprios interesses.	X			X	51	Declarações dos membros do Conselho de Administração constam do Anexo a este Relatório
B.	Comissão de fixação de Remunerações					51	
C.	Estrutura das Remunerações					51	
1)	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	51	
2)	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X			X	52/53	
3)	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração.	X			X	53	Não está prevista.
4)	Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.	X			X	53	Não existe.
5)	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de		X		X	53	Não existem. Não estão previstos.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	gestão para efeitos de atribuição de prémio.						
6)	Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	X			X	54	Não existem. Não estão previstos.
D.	Divulgação das Remunerações					54	
1)	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.	X			X	54/55	
2)	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	X			X	55	Não existem. Não estão previstos.
3)	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.	X			X	55	Não existem. Não estão previstos.
4)	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.	X			X	55	Não existem.
5)	Indicação do montante anual da remuneração auferida de forma agregada e individual pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade.	X			X	55/57	
6)	Indicação da remuneração do ano de referência dos membros da mesa da AG.	X			X	57	Não existe Assembleia Geral.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras					57	
1.	Controlo de transações com partes relacionadas.	X			X	57	Não existem.
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		57	
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	X			X	57	
b)	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X			X	57	
c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos	X			X	58	
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental					58	
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas	X			X	58/59	
2.	Políticas prosseguidas.	X		X		59/60	
3.	Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.	X		X		61	
a)	Responsabilidade Social	X		X		61	
b)	Sustentabilidade Ambiental	X		X		61/62	
c)	Adoção de Planos de Igualdade	X		X		62/64	
d)	Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género	X		X		63/64	
e)	Identificação de Políticas de Recursos Humanos	X		X		64	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
f)	Sustentabilidade Económica	X		X		64/67	
X	Avaliação do Governo Societário					67	
1.	Cumprimento das Recomendações	X			X	68	
XI	Anexos do RGS	X			X	78	

XI. Anexos do RGS

- Demonstrações Não Financeiras – Não aplicável³
- Aprovação do Conselho de Administração do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2023 – a entregar oportunamente
- Despacho n.º 4376-A/2023 – Designação dos membros do Conselho de Administração da ENSE
- Despacho n.º 158/2022 – Nomeação do revisor oficial de contas da ENSE
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal – a entregar oportunamente
- Declaração do Órgão de Gestão ao ROC
- Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria – a entregar oportunamente
- Declarações de Cumprimento do Estatuto de Gestor Público – Membros do Conselho de Administração
- Evidências de apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE – Membros do Conselho de Administração
- Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos – Membros do Conselho de Administração
- Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado – excecionamento
- Deliberação n.º 578/2023 – Delegação de competências no vogal executivo do Conselho de Administração
- Ata nº 39 do Conselho Consultivo – a entregar oportunamente

³ Conforme previsto no artigo n.º 66-B do Capítulo VI, Título I do Código das Sociedades Comerciais o dever de apresentação de demonstrações financeiras é apenas aplicável a grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam o número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual. Ora, a ENSE à data de 31/12/2022 apresentava no seu quadro de pessoal o número de 45 trabalhadores pelo que se dispensa a apresentação de tais demonstrações.

Nota Final

Finalizamos o presente relatório com três notas sucintas, que são o reflexo da motivação que durante o ano de 2023 inspiraram o nosso agir enquanto entidade pública:

Prima: a ENSE E.P.E. está exclusivamente ao serviço do interesse público, e todas as decisões gestionárias, todos os atos do Conselho de Administração cumpriram este desígnio;

Secunda: a nossa preocupação diária foi em 2023 (e é uma constante) a manutenção das reservas estratégicas e de emergência em total prontidão; e todos os investimentos, todas as decisões, todos os esforços das chefias e dos trabalhadores garantiram (e garantem, sempre) o total e integral cumprimento desta missão empresarial que, em si mesmo, está em linha com o disposto na nota anterior;

Tertia: o Conselho de Administração da ENSE E.P.E. cumpriu em 2023 (e cumpre, sempre) todas as orientações estratégicas do acionista Estado, fazendo uso das melhores praticas gestionárias no cumprimento dessas mesmas orientações, com os resultados favoráveis que podem ser consultados no relatório e contas do ano aqui em referência.

Apresentados os três pontos essenciais que encerram o presente relatório societário, encerramos com um penhorado agradecimento aos restantes Órgãos Sociais desta empresa pública, que contribuem, a diário, para o sucesso do projeto ENSE E.P.E., agradecimento extensível ao trabalhadores e colaboradores, verdadeiros concretizadores.

Lisboa, 31 de maio de 2024

O Conselho de Administração,

Alexandre Fernandes

Alexandre Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Fernando Pinto

Fernando Aíves Pinto
Vogal Executivo

ANEXOS

P

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 4376/2023

Sumário: Designa o presidente e o vogal do conselho de administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (ENSE, E. P. E.), para o mandato de 2023-2025.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e no artigo 10.º dos Estatutos da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (ENSE, E. P. E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, na sua redação atual, do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 1 de junho, o conselho de administração da ENSE, E. P. E., é composto por um presidente e dois vogais, cujos membros são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do respetivo setor de atividade, de entre indivíduos com reconhecida e comprovada idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

Pelo Despacho n.º 4208-A/2021, de 22 de abril, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, foram designados os membros do conselho de administração da ENSE, E. P. E., para o mandato 2021-2023.

Atenta a vacatura do cargo de presidente do conselho de administração, após renúncia do seu titular com efeitos desde 1 de maio de 2022, importa proceder à recomposição daquele órgão estatutário, mediante a designação dos respetivos membros para um novo mandato.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública procedeu à avaliação do currículo e da adequação de competências, tendo-se pronunciado favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 10.º dos Estatutos da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, na sua redação atual, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 1 de junho, determina-se o seguinte:

1 — Demitir, por mera conveniência, Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes do cargo de vogal executivo do conselho de administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (ENSE, E. P. E.), para o qual foi designado, para o mandato 2021-2023, através do Despacho n.º 4208-A/2021, de 22 de abril, com produção de efeitos à data da respetiva designação para o cargo de presidente do conselho de administração da ENSE, E. P. E., para o mandato 2023-2025.

2 — Designar para exercer funções no conselho de administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., para o mandato 2023-2025, os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

- a) Presidente do conselho de administração — Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes;
- b) Vogal executivo — Fernando Amadeu Alves Pinto.



3 — Estabelecer que ao estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração se aplicam as disposições legalmente vigentes que o tomem por objeto.

4 — Determinar que os membros do conselho de administração agora designados apresentem uma proposta de objetivos anuais para o mandato 2023-2025, a incluir nos contratos de gestão a celebrar, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, bem como na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, a ser apresentada com a máxima brevidade possível, de forma desmaterializada, através do Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado, tendo em vista o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público.

5 — O presente despacho produz efeitos a 27 de março de 2023.

31 de março de 2023. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*. — 29 de março de 2023. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Pedro Nuno Pereira de Sousa Rodrigues*.

ANEXO

Notas curriculares

Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes.

1 — Dados pessoais:

Data de nascimento: 10 de março de 1965.

Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa, possui um MBA em Marketing Management pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

3 — Atividade profissional:

Até à data, foi vogal executivo do conselho de administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E.;

Entre 2013 e 2021, foi fundador da empresa fabricante de equipamentos de eficiência energética Wattguard Portugal, S. A., acumulando com a consultoria na área da energia, em projeto internacional no âmbito do Asian Development Bank;

Entre 2006 e 2012, foi diretor-geral da Agência para a Energia, tendo desenvolvido e implementado, nomeadamente, o Sistema de Certificação Energético de Edifícios e Qualidade do Ar e redator do primeiro Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008; foi administrador da Agência de Energia e Ambiente de Lisboa (Lisboa E-Nova) e presidente da rede europeia de agências de energia, a European Energy Network (EnR);

Anteriormente, foi presidente do conselho de administração e diretor-geral do Grupo Shell em Portugal, tendo, durante 16 anos (1990 e 2006), exercido diversos cargos internacionais e nacionais neste grupo de energia;

Foi, igualmente, membro do conselho consultivo do MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), membro da Direção da Câmara de Comércio Portugal-Holanda e consultor da Direção-Geral de Energia e Geologia;

Foi, ainda, membro da direção da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (APETRO) e membro da direção da Sociedade Gestora de Resíduos de Óleos Lubrificantes (SOGILUB).

4 — Atividade académica:

Entre 2015 e 2017, foi docente na Porto Business School da Universidade do Porto, onde lecionou os módulos de Petróleo e Gás Natural para a Academia GALP;



Entre 2012 e 2015, foi docente no ISEG, na pós-graduação de Economia de Energia e Desenvolvimento Sustentável;

No período de 1993 a 1995, foi docente na Universidade Lusíada.

Fernando Amadeu Alves Pinto.

1 — Dados pessoais:

Data de nascimento: 29 de agosto de 1968.

Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa;

Pós-graduado em Gestão Pública pelo Instituto Superior de Gestão;

Curso de Advanced Management in Energy — AMEG na AESE — BUSINESS_SCHOOL.

3 — Atividade profissional mais relevante:

Desde 2018 até à data, desempenhou as funções de chefe da Unidade de Controlo e Prevenção da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E.;

Entre 2017 e 2018, foi chefe da Unidade de Produtos Petrolíferos na Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P. E.;

Em 2017, exerceu as funções de jurista — técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas e assessor jurídico do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

Entre 2015 e 2016, foi técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, jurista na Divisão de Assuntos Jurídicos e de Coordenação na Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Entre 2007 e 2015, exerceu funções na Divisão de Apoio e Segurança, designadamente de chefe de divisão na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

316336464



FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 158/2022

Sumário: Nomeação do revisor oficial de contas da ENSE — Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E.

Considerando que a ENSE — Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (ENSE, E. P. E.), é uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se rege pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação), com as especificidades previstas nos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto;

Considerando que nos termos do artigo 14.º dos referidos Estatutos a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ENSE, E. P. E., compete a um conselho fiscal, composto por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente, e a um revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças;

Considerando que o conselho fiscal da ENSE, E. P. E., apresentou uma proposta de renovação do mandato do atual revisor oficial de contas da ENSE, E. P. E., para o triénio 2021-2023;

Considerando que foi atribuída à ENSE, E. P. E., a classificação de B pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, 48/2013, de 29 de julho, 11/2015, de 6 de março, e 61-A/2021, de 17 de maio;

Considerando que nos termos das alíneas a) e l) do artigo 3.º da Lei n.º 148/201, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria) a ENSE, E. P. E., é qualificada como entidade de interesse público;

Considerando que o Despacho do Secretário de Estado do Tesouro n.º 155/2018-SET, de 9 de março, define o estatuto remuneratório do ROC/SROC que integram o órgão de fiscalização das empresas do Setor Empresarial do Estado, qualificadas como entidades de interesse público; e

Considerando o disposto nos artigos 58.º e 59.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, relativo aos honorários e reembolso de despesas ao ROC:

Ao abrigo do artigo 14.º dos Estatutos da ENSE, E. P. E., determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para revisor oficial de contas (ROC) da ENSE, E. P. E., para o triénio 2021-2023, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vitor Almeida & Associados, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161491, contribuinte fiscal n.º 507047249, com sede na Rua Augusto Macedo, n.º 10 C, Escritório 3, em Lisboa, representada por Vitor Manuel Batista de Almeida, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 691 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160331.

2 — Os honorários anuais líquidos do revisor oficial de contas serão no valor de 20 980 € (vinte mil novecentos e oitenta euros), para cada período anual do triénio 2021-2023, conforme proposta apresentada pelo conselho fiscal, devendo o montante e a periodicidade dos pagamentos constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração da ENSE, E. P. E., e o respetivo ROC.

3 — Ao valor dos honorários acresce o IVA, à taxa legal em vigor.



4 — Deverão ser reembolsadas pela entidade ao revisor oficial de contas as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

5 — Ao valor dos honorários são aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto em cada momento.

17 de dezembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de dezembro de 2021. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

314838742

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

18 de julho de 2024

À atenção de

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Rua Augusto Macedo, 10 C, Escritório 3

1600-794 LISBOA

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuaram às demonstrações financeiras da **ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO, E.P.E.** (a Entidade), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ORÇAMENTAIS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

1.1. Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras e orçamentais, de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as demonstrações

financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.

- 1.2. Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas, incluindo as mensuradas pelo justo valor, são razoáveis.
- 1.3. As políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2023 são adequadas e foram aplicadas de forma consistente entre os períodos, sendo a sua divulgação apropriada, tendo em consideração os requisitos do normativo contabilístico aplicável.
- 1.4. Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes ao capital social estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras e foram devidamente registados na Conservatória do Registo Comercial respetiva.
- 1.5. Não existem:
 - Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos, incluindo as relacionadas com a livre concorrência, meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e proteção dos consumidores, aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
 - Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
 - Opções ou acordos de recompra de ações, bem como partes de capital subordinadas ao exercício de opções ou outros acordos;
 - Contratos de opções e de futuros e outros instrumentos financeiros derivados;
 - Acordos para a recompra de ativos previamente vendidos pela Entidade;
- 1.6. A Entidade é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros, para além dos descritos no Anexo às demonstrações financeiras.
- 1.7. Demos-vos conhecimento da identidade das partes relacionadas da Entidade e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que tivemos conhecimento. Os relacionamentos e as transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e

divulgados de acordo com os requisitos do normativo contabilístico aplicável.

- 1.8. Demos-vos conhecimento dos critérios estabelecidos para levar a cabo testes de imparidade e, se necessário, para quantificar e reconhecer eventuais perdas por imparidade que sejam necessárias para reduzir ativos, em particular, os ativos fixos tangíveis e intangíveis, as contas a receber, os inventários e os investimentos financeiros, às quantias recuperáveis. Entendemos que os referidos critérios são adequados e que as respetivas divulgações nas demonstrações financeiras são completas, verdadeiras e apropriadas.
- 1.9. A Entidade não registou e/ou pagou quaisquer quantias que se encontrem suportadas por documentos que não cumpram, em termos formais ou de facto, os requisitos legais vigentes, ou que não traduzam transações efetivas realizadas pela mesma. Todas, e apenas, as transações efetuadas e eventos sujeitos a registo contabilístico, ocorridos no decurso do período, se encontram devidamente suportados e refletidos nos registos contabilísticos da Entidade, em 31 de dezembro de 2023.
- 1.10. Exceto quanto ao efeito decorrente do conhecimento do processo de insolvência de um operador, que justifica a proposta de ajustamento não considerado que consta do anexo à presente declaração, não se verificaram outros acontecimentos subsequentes a 31 de dezembro de 2023 e até à data de aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram ajustamentos ou divulgação nestas demonstrações financeiras.
- 1.11. Desde a data de aprovação das demonstrações financeiras, e até à data desta Declaração, e com exceção da situação referida no ponto anterior, não temos conhecimento da ocorrência de quaisquer factos ou circunstâncias significativas, para além dos ajustados ou divulgados, que requeiram ajustamento ou divulgação nas demonstrações financeiras.
- 1.12. Os efeitos de distorções não corrigidas, reportadas por V. Exas., no mapa anexo a esta declaração e das quais nos deram prévio conhecimento, são imateriais, individualmente ou em agregado, para o conjunto das Demonstrações Financeiras da Entidade, quer sejam analisadas de forma individual ou agregada.
- 1.13. Confirmamos que as demonstrações orçamentais relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com o normativo contabilístico em vigor, estando divulgadas todas as

informações relevantes para a compreensão das mesmas, exceto no que se refere à divulgação da informação relativa aos valores orçamentados para o ano de 2023, dado que os valores apresentados não se encontram em conformidade com os aprovados no quadro do plano orçamental plurianual para o ano em causa.

1.14. Tomámos conhecimento da minuta da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que tencionam emitir, a qual inclui uma opinião sem reservas nem enfases.

1.15. As nossas responsabilidades, no que diz respeito à preparação e divulgação das demonstrações financeiras não se alteram pelo facto de estas se encontrarem reproduzidas e divulgadas por meios eletrónicos. É da nossa responsabilidade assegurar que qualquer destas publicações apresenta de forma verdadeira e apropriada a informação financeira e a certificação legal das contas.

2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1. Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras e orçamentais, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da Entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa Auditoria.

2.2. Todas as transações foram registadas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras e orçamentais.

2.3. Demos-vos conhecimento dos resultados da nossa avaliação do risco de as demonstrações financeiras e orçamentais poderem estar materialmente distorcidas em consequência de fraude.

2.4. Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras e orçamentais envolvendo os membros do órgão de gestão, diretores ou empregados.

2.5. Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de

incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras e orçamentais.

- 2.6. Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas, reais ou potenciais, cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.
- 2.7. Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidas ou não, diferidas ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas. Foram igualmente cumpridas todas as obrigações impostas pela legislação relativa ao planeamento fiscal abusivo, que estabelece deveres de comunicação, informação e esclarecimento às autoridades fiscais.
- 2.8. Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a Entidade dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, republicada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requeressem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.9. Confirmamos que, atentas as atuais orientações constantes do guia do beneficiário efetivo, constante do site da justiça (<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-registo-central-do-beneficiario-efetivo-rcbe3>), as empresas de capitais públicos não estão sujeitas ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo. Por esta razão, a Entidade não está sujeita ao preenchimento da declaração relativa ao registo do beneficiário efetivo.

- 2.10.** Concordamos com as conclusões apuradas pela Bureau Veritas Rinave Soc. Unipessoal, Lda., entidade externa devidamente habilitada a que recorremos para efeito da realização da contagem do *stock* de propriedade da ENSE e da avaliação da qualidade das reservas. Declaramos que não demos quaisquer instruções a esta entidade, direta ou indiretamente, no que se refere ao apuramento das respetivas conclusões, que pudessem de algum modo ser entendidas como uma influência no seu trabalho, e não temos conhecimento de qualquer circunstância que possa ter impacto na sua independência e objetividade.
- 2.11.** Tomámos conhecimento do alerta que nos formularam relativo à necessidade *i)* de dar cumprimento aos estatutos da Entidade, designadamente no n.º 3 do seu artigo 11.º, relativamente à obrigatoriedade de a Entidade se obrigar pela assinatura de dois administradores, quando não haja delegação expressa do Conselho de Administração, o que, conjugado com procedimentos adequados de controlo interno, se afigura particularmente relevante para efeito de aprovação dos pagamentos, designadamente dos que ocorrem por meios eletrónicos através de contas sedeadas junto do IGCP; e *ii)* e obtenção da autorização pelo membro do Governo responsável pela área das finanças para a contratação/renovação de seguros de saúde, na medida em que tal possa corresponder a um agravamento de gastos com pessoal não previsto em sede de PAO e, conseqüentemente, não tenha sido objeto de aprovação tutelar.
- 2.12.** Confirmamos que a provisão que se encontra constituída para fazer face a encargos que se espera que venham a ocorrer relacionados com a necessidade de rotação futura dos produtos armazenados, no montante de 771.439 euros, dos quais 279.549 euros constituídos no exercício, foi apurada tendo em consideração os resultados da estimativa dos gastos a incorrer com este processo, estando previsto embora com uma calendarização ainda não finalizada, que todo o produto será objeto de rotação.
- 2.13.** Confirmamos o teor do Relatório de Avaliação da Qualidade do Gasóleo – Reservas Estratégicas do DPNL – 2º semestre 2023, elaborado pelos serviços da ENSE em 16 de fevereiro de 2024, no qual se constata que os resultados obtidos das análises do gasóleo rodoviário das reservas estratégicas armazenado em todos os tanques no DPNL indicaram a “Conformidade do Produto com as especificações constantes no Decreto-lei nº 152-C/2017, de 11 de dezembro”.
- 2.14.** Confirmamos ainda o alerta que nos formularam, atendendo ao elevado volume de saldos em situação de cobrança duvidosa, que excedem 3,5 milhões de euros, quer em 2023, quer em 2022. Muito embora se encontrem reconhecidas imparidades de igual montante, não afetando por isso o

saldo de contas a receber evidenciado em balanço, confirmamos que nos alertaram que esta situação deve ser merecedora de particular atenção por parte da gestão, não só devido aos mecanismos legais de cobrança ao dispor da Entidade, designadamente por via do recurso à execução fiscal, que, quando acontece, se verifica já numa fase tardia do processo de cobrança, mas sobretudo pelo recurso nem sempre tempestivo a outras medidas preventivas, mas eventualmente mais eficazes, designadamente por via do condicionamento da manutenção do estatuto de operador obrigado, mediante o desencadeamento de processos de contraordenação e de proposta de suspensão da introdução de produtos no consumo por parte do operador incumpridor.

2.15. Confirmamos que, com referência a 31 de dezembro de 2023, a constituição e manutenção de reservas de segurança de produtos de petróleo está em conformidade com as categorias previstas no art.º 8 do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

2.16. Tomámos em consideração, entre outros aspetos, as informações prestadas pelos advogados com quem a Entidade tem relações (dentro e fora do território nacional), pelo que confirmamos que é completa a lista destes advogados que vos foi fornecida, a saber Gabinete Interno Jurídico e Gonçalo Capitão – Sociedade de Advogados.

2.17. Colocámos à vossa disposição os livros de atas das reuniões dos órgãos sociais da Entidade, as quais evidenciam os resumos de todas as deliberações tomadas por esses órgãos nas reuniões realizadas. Confirmamos que a última reunião realizada pelos órgãos sociais foi a reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 27 de abril de 2024, correspondente à ata n.º 105. Confirmamos que não foram elaboradas atas das reuniões do Órgão de Gestão realizadas após 27 de abril de 2024 e até à presente data. Não obstante, confirmamos que todas as decisões tomadas e assuntos relevantes com potencial impacto nas demonstrações financeiras foram-vos comunicados e foram objeto de tratamento contabilístico apropriado.

2.18. Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações em contencioso relativamente à área fiscal e para-fiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultantes da possibilidade das autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras, incluindo no que se refere à tributação dos rendimentos obtidos em aplicações financeiras.

2.19. Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer, incluindo os que possam afetar a

continuidade das operações, estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.

2.20. Não temos projetos ou intenções:

- que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
- que possam pôr em causa a continuidade das operações da Entidade;
- de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções, dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor de inventários, nem perdas de valor de ativos.

2.21. Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.

2.22. Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a Entidade.

2.23. A Entidade cumpriu as obrigações derivadas de acordos, contratos e de disposições legais e regulamentares, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.

2.24. Confirmamos que a Entidade não detém quaisquer outras contas bancárias para além das evidenciadas nos registos contabilísticos.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

Pelo Órgão de Gestão:

Alexandre Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Fernando Alves Pinto
Vogal Executivo

(Nome e cargo)

EXERCÍCIO 2023

(valores em euros)

Descrição	Efeito ativo	Efeito passivo	Efeito Resultado	Efeito outras rubricas de capital próprio
Acerto de rédito (Operador com sentença de insolvência)	-102.382		-102.382	
Total das distorções	-102.382		-102.382	

Nota: Refere-se à reversão do acréscimo de rendimento efetuado no final de 2023, relativo à faturação a emitir a um operador relativamente ao qual foi já conhecida a sentença de insolvência, com reduzidas expectativas de recuperação do crédito em causa.

Declaração

Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes, nomeado, pelo Despacho n.º 4376/2023, de 11 de abril de 2023, Presidente do Conselho de Administração da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., declara que cumpre integralmente o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, bem como o disposto no n.º 7 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro com a atual redação.

Lisboa, 31 de março de 2024

Alexandre Fernandes

**Alexandre Manuel
Rodrigues
Fernandes**

Assinado de forma digital
por Alexandre Manuel
Rodrigues Fernandes
Dados: 2024.05.17
11:48:31 +01'00'

Presidente do Conselho de Administração

Declaração

Fernando Amadeu Alves Pinto, nomeado, pelo Despacho n.º 4376/2023, de 11 de abril de 2023, Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., declara que cumpre integralmente o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, bem como o disposto no n.º 7 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro com a atual redação.

Lisboa e ENSE, 29 de abril de 2024

Assinado por: **FERNANDO AMADEU ALVES PINTO**
Fernando Pinto
Num. de Identificação: 09234012
Data: 2024.04.30 16:36:20+01'00'



Vogal Executivo do Conselho de Administração



Mensagem de estado

Foi enviada uma notificação por e-mail. Gestores Públicos GP-1071-2024 foi criado.

GP-1071-2024

N.º da declaração

1071

Data e hora de entrada

2024-05-17 11:58

Ano

2024

Setor de Atividade

Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

Gestor

ALEXANDRE MANUEL
RODRIGUES FERNANDES

► Detalhes

Entidade

ENSE - ENTIDADE NACIONAL
PARA O SETOR ENERGÉTICO,
E.P.E.

► Detalhes

Declaração

Análise

Documentos

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado

Presidente do Conselho de Administração

Identifique o ato de nomeação/eleição

Mandato 2023-2025

Anexe cópia do ato de designação para o cargo

[despacho-nomeacao-ca-da-ense-no4208-a2021.pdf](#)

E-mail profissional

alexandre.fernandes@ense.pt

Data de início do mandato

2023-03-27

**Data de fim do mandato
(prevista ou efetiva)**

2026-03-27

**A data do termo do mandato já
ocorreu?**

Não

**Exerce funções executivas no Conselho de Administração /
Conselho Diretivo?**

Sim

Exerce funções em regime de exclusividade?

Sim

**Detém participações, direta ou indiretamente, na
empresa/entidade onde exerce funções?**

Não

**Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na
empresa/entidade onde exerce funções?**

Não

**Detém participações, direta ou indiretamente, noutra
empresa/entidade?**

Não

**Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra
empresa/entidade?**

Não

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não

Estado

Submetida

Mensagem de estado

Foi enviada uma notificação por e-mail. Gestores Públicos
GP-1064-2024 foi criado.

GP-1064-2024

N.º da
declaração

1064

Data e hora de entrada

2024-05-13 18:21

Ano

2024

Setor de Atividade

Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

Gestor

Fernando Amadeu Alves
Pinto

► Detalhes

Entidade

ENSE - ENTIDADE NACIONAL
PARA O SETOR ENERGÉTICO,
E.P.E.

► Detalhes

Declaração

Análise

Documentos

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado

Vogal Executivo do Conselho de Administração

Identifique o ato de nomeação/eleição

Despacho n.º 4376/2023, dos Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e SET

Anexe cópia do ato de designação para o cargo

Nomeação do Conselho de Administração, para o mandato de 2023-2025

E-mail profissional

fernando.pinto@ense-epe.pt

Data de início do mandato

2023-03-27

**Data de fim do mandato
(prevista ou efetiva)**

2025-03-27

A data do termo do mandato já ocorreu?

Não

Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?

Sim

Exerce funções em regime de exclusividade?

Sim

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não

Estado

Submetida

Tribunal Constitucional

Rua do Século, nº 111
1249-117 Lisboa

Sua referência: NA

Nossa referência: AF 010524

Data: 2024/04/17

ASSUNTO: Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidade e Impedimentos

Exmo(s). Senhor(es),

No seguimento das obrigações legais, relativas à requerida entrega em sede de Tribunal Constitucional, da referida *Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidade e Impedimentos*, e nos termos do nº1 do artigo 13º da Lei nº 52/2019 de 31 de julho, alterada pela Lei nº69/2020 de 9 de dezembro, venho por este meio e para os devidos efeitos, entregar a atualização da referida declaração com efeitos ao presente ano.

Lisboa, 17 de maio de 2024

Alexandre Fernandes

Alexandre Fernandes

Presidente do Conselho de Administração
Presidente do Conselho de Administração

Em anexo: Declaração (14 páginas)



AF

Antes de preencher, leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome

Tribunal Constitucional

Morada

Rua de S. Carlos, 6-111

Código Postal

1249-007 Lisboa

Remetente

Nome



Morada

Estrada Pago do Lumiar, Campus do Lumiar
Edifício D, 1º - 1648-028 Lisboa

Código Postal

Nacional

Internacional

Por Pagos

Por Multipostal

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR)

Contra Reembolso (COB)

Valor Declarado (VD)

Peso

Entrega ao Próprio

_____, ____ C

_____, ____ C

DTS

Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico

SMS

Nº de Telemóvel

_____, ____

E-mail

Endereço Eletrónico

A preencher pelos CTT

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
Este talão não tem validade para efeitos de cobrança de impostos.
Este talão não tem validade para efeitos de cobrança de impostos.
Este talão não tem validade para efeitos de cobrança de impostos.
Este talão não tem validade para efeitos de cobrança de impostos.
Este talão não tem validade para efeitos de cobrança de impostos.

ctt**Correspondências**
Correio Registrado
Tabela de Aceitação

RH 8792 5417 3 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome

Tribunal Constitucional

Morada

RUA DE "O SÉCULO" N.º 11

Código Postal

1249 117 LISBOA

Remetente

Nome

FERNANDO AMARAL ALVES PINTO

Morada

RUA FRANCISCO TOMÁS DE COSTA, N.º 19-2.ª ANDAR

Código Postal

1600 091 LISBOA

<input checked="" type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	Correio Registrado Sem Seguro	Correio Registrado
<input type="checkbox"/> Preenchimento	<input type="checkbox"/> Livre	<input type="checkbox"/> Citação Via Postal	<input type="checkbox"/> Citação Via Postal 2ª Tentativa
<input type="checkbox"/> Saco Multipostal		<input type="checkbox"/> Notificação Via Postal Sem Seguro	<input type="checkbox"/> Notificação Via Postal

Serviços Especiais Aviso de Recção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD)

Peso

Entrega ao Próprio

 C C

DTS

Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico**SMS**

N.º de Telemóvel

E-mail

Endereço Eletrónico

Importante**Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.**

As informações fornecidas nos comprovantes no prazo de 3 (três) dias para o serviço nacional e de 5 (cinco) dias para o serviço internacional.

Consultar o endereço de contacto do serviço nacional de atendimento ao cliente em www.ctt.pt, seguir o link "Serviços Especiais" e clicar em "Serviço de Recção".

Para mais informações consulte o site www.ctt.pt.

Contacto: 213 20 20 20

A preencher pelos CTT

O acatante

Endereço: 213 20 20 20

AR CN 07 AR CN 07 AR

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

A completar no destino
A compléter à destination

Loja de depósito: *Barcelos de Portugal* | Data: *01/01/2022*

Destinatário (Remetente/Endereço): *Destinatário Remetente/Endereço de Entrega*

TRISOMIA CONSTITUCIONAL
NVA DE 110 SÍMBOLO N: 111
1249-117 - CÍSSOA

<input type="checkbox"/> Regulado - Recomeços	Valor Declarado	Importância Monetária
<input type="checkbox"/> Emergência - Cade	Valor Declarado	Importância Monetária
<input type="checkbox"/> Entrega ao Público	Contrabando	Importância Monetária
<input type="checkbox"/> Não é Regulado	Reembolso	Importância Monetária
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega	Vale de Correlação	Importância Monetária
<input type="checkbox"/> Livro de Entrega	Material de Ponto	Importância Monetária

Este AVISO foi assinado por *CÍSSOA*

Identificação de quem recebeu o objeto: *Identificação de quem recebeu o objeto*

Nome completo: *Fernando Amadeu*

Data e assinatura: *01/01/2022*

Ne rien inscrire ci-dessous • *Ne rien inscrire ci-dessous*

ctt
CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade aberta

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison
A.R.
Marca do dia do serviço que devolve o aviso
Também do bar e do tempo de entrega

Reservado a colagem da Etiqueta Código de Barras - Modelo

Devolver a - Remover o
Remetente: *Aborre, Morada, Povo e Código Postal*

FERNANDO AMADEU ALVES PINTO
LUA FERNANDES TOMÁS DA COSTA
N.19-2: ANDAR
1600 - 011 CÍSSOA

Prioritário - Par avion

 <p>Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública</p>	<h2>INFORMAÇÃO</h2>	<p>Ref.ª UE: SGC nº 21</p> <p>Data: 2023.02.16</p>
<p>De: ACL/SGC</p>	<p>Para:</p>	
	<p>C/c:</p>	
<p>Doc. Relacionados:</p>		
<p>Assunto: ENSE - Despacho sobre o pedido de dispensa de cumprimento da UTE</p>		

<p>Parecer (Coord.)</p> <p>Concordo.</p> <p>Para autorização do CA.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div data-bbox="236 763 371 840"> <p>Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno da Silva</p> </div> <div data-bbox="411 797 592 853"> <p>Manuel Rui Cabral Santos Nascimento</p> </div> <div data-bbox="603 790 778 864"> <p>Digitally signed by Manuel Rui Cabral Santos Nascimento Date: 2023.02.17 08:15:30 Z</p> </div> </div> <div style="margin-top: 20px;"> <p>Digitally signed by Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno da Silva Date: 2023.02.16 16:47:27 Z</p> </div>	<p>Despacho (CA)</p> <div style="text-align: center; margin-top: 50px;"> <p>Autorizado.</p> <p>Digitally signed by Rita Granger Date: 2023.02.22 15:54:22 Z</p> </div>
---	---

ENQUADRAMENTO

Nos termos do estabelecido pelo nº 5, do artigo 105º, da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, conjugado com o disposto pelo nº 5, do artigo 91º, do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8 de fevereiro, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para o ano de 2023 é determinado que "Em situações excecionais devidamente fundamentadas, a pedido do serviço ou organismo, o IGCP, E. P. E., pode autorizar a dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, pelo prazo máximo de dois anos, ...".

Tendo presente o enquadramento legal, a Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE) apresentou a coberto do ofício nº S00104/2023 – 20230112 – DFRH, de 12 de janeiro, incluso no anexo I da presente informação, um pedido de exceção ao cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE).

No sentido de clarificar e quantificar os serviços bancários objeto do pedido de dispensa, o IGCP solicitou à ENSE o preenchimento do quadro de "Pedido de Dispensa de Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado", o qual se inclui também no anexo I.

ANÁLISE

O IGCP tem vindo a propor, a título excecional, a dispensa da UTE para o contrato celebrado com a CaixaBI, respeitante ao serviço de pagamento dos juros do cupão de empréstimo obrigacionista, tendo em conta as entidades bancárias envolvidas e as modificações contratuais necessárias para a alteração da função de agente pagador para a tesouraria do Estado.

PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se que o despacho do IGCP seja de, reiterar o dos anos anteriores, no sentido de excecionar, para os anos de 2023 e 2024, somente os valores referentes ao empréstimo obrigacionista contraído junto da CaixaBI.

Os restantes valores devem, pois, ser movimentados pela ENSE através de contas no IGCP, pela utilização dos serviços bancários disponibilizados por esta Agência.

Caso mereça a concordância superior, propõe-se ainda o envio da presente informação à DGO, à DGTF, à IGF e à ENSE, comunicando o teor do despacho proferido.

À Consideração Superior,

Paulo Luís
Teixeira
Pereira
Borges

Digitally signed
by Paulo Luís
Teixeira Pereira
Borges
Date: 2023.02.16
14:45:47 Z

ANEXO I – INFORMAÇÃO Nº 0123/2023

Registada

IGCP - Agência de Gestão da
Tesouraria e da Dívida Pública
A/C Dr. Paulo Borges
Av. da República, 57 - 6º
1050-189 Lisboa

Vossa Referência:

Nossa Referência:

Data:

S00104-20230112-DFRH

12/01/2023

Assunto: Pedido de dispensa parcial da UTE 2023/2024 - ENSE, E.P.E.

Exmos. Senhores,

A ENSE, E.P.E. cumpre atualmente o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, mantendo, adicionalmente, uma conta bancária no banco Caixa Banco de Investimento, S.A., uma vez que cabe a esta entidade bancária, definida como entidade responsável, a distribuição dos juros aos bancos do Sindicato Bancário constituídos pelo *Deutsche Pfandbreifbank AG* e o *Dexia Sabadell*, estes últimos credores do empréstimo obrigacionista que obriga esta entidade pública empresarial até 2028.

A ENSE, E.P.E. foi autorizada a manter esta conta no Caixa Banco de Investimento para os anos de 2021 e 2022, uma vez que o pagamento anual do respetivo cupão passa, necessariamente, pela intervenção desta instituição bancária, razão pela qual se solicita dispensa (parcial) da Unidade de Tesouraria do Estado para os anos de 2023 e 2024, para o banco Caixa Banco de Investimento, S.A., pelas razões anteriormente expostas e que se mantêm atuais, o que ficamos a aguardar.

Informamos que o presente ofício e respetivo anexo já seguiu, por correio eletrónico, para o Dr. Paulo Borges.

Junta: formulário para dispensa parcial UTE 2023/2024 - ENSE, E.P.E.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandre Fernandes

Alexandre Fernandes

Vogal Executivo

Conselho de Administração



ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 578/2023

Sumário: Delegação de competências no vogal executivo do conselho de administração.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º-A dos Estatutos da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., constantes do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterados e republicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, e, bem assim, no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, delibera o Conselho de Administração proceder à seguinte delegação de competências no seu Vogal Executivo, Dr. Fernando Amadeu Alves Pinto:

a) As competências em matéria de aplicação de coimas e sanções acessórias no âmbito dos processos por contraordenação da competência da ENSE, E. P. E., revogando a deliberação n.º 568/2021, publicada no *Diário da República* n.º 103/2021, Série II, de 27 de maio de 2021;

b) As competências, com a faculdade de subdelegação, total ou parcial, para:

i) Instaurar processos de contraordenação, sempre que a competência esteja legalmente atribuída à ENSE, E. P. E.;

ii) Designar os responsáveis para a condução das diligências instrutórias, incluindo a prática de todos os atos inerentes à fase de instrução;

iii) Ordenar o envio, para as autoridades administrativas competentes, das participações, em matéria contraordenacional, e dos processos sempre que a competência de instauração de processo e de instrução e decisão, respetivamente, não esteja legalmente atribuída a esta Entidade;

iv) Reconhecer a extinção dos processos contraordenacionais em caso de pagamento da coima, nos termos da lei, determinando o seu arquivamento;

v) Aceitar os requerimentos de pagamento voluntário, do pagamento diferido ou do pagamento em prestações, nos termos legais;

vi) Assinar todos os despachos necessários à tramitação dos processos de contraordenação em todas as suas fases, nomeadamente para a determinação da apensação e conexão de processos, bem como proceder ao arquivamento dos mesmos, declarando a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir;

vii) Assinar todas as notificações, nomeadamente as que respeitem ao exercício do direito de defesa e à comunicação da decisão final, bem como a correspondência e expediente associados à tramitação e conclusão dos processos de contraordenação instaurados;

viii) Assinar os ofícios de remessa do processo de contraordenação ao Ministério Público, quando se verifique concurso de crime e contraordenação, ou quando, pelo mesmo facto, uma pessoa deva responder a título de crime e outra a título de contraordenação;

ix) Assinar os ofícios de envio do processo de contraordenação ao Ministério Público, em caso de impugnação judicial, sempre que a decisão administrativa final proferida seja mantida;

x) Assinar os ofícios de envio do processo de contraordenação ao Ministério Público, para efeitos de execução do valor da coima aplicada;

xi) Assinar as certidões de dívida por custas, para efeitos de execução tributária, nos termos da lei.

c) As competências de direção, orientação e supervisão da UCP — Unidade de Controlo e Prevenção, concretamente, as definidas no artigo 6.º do Regulamento n.º 35/2019, de 5 de dezembro de 2018 — DR 2.ª série n.º 6 — 9 de janeiro de 2019;

d) As competências de direção, orientação e supervisão do DJC — Departamento Jurídico e de Contencioso, integrado na UAG — Unidade de Administração Geral, concretamente, as definidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 35/2019, de 5 de dezembro de 2018 — DR 2.ª série n.º 6 — 9 de janeiro de 2019.



A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da deliberação, considerando-se ratificados todos os atos praticados respeitantes às matérias identificadas desde o dia 11 de abril de 2023.

2 de maio de 2023. — O Conselho de Administração: *Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes*, presidente — *Fernando Amadeu Alves Pinto*, vogal executivo.

316452975